

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2014

LOTES I A III E V A X PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA E
EMPRESA DE PEQUENO PORTE CONFORME DETERMINA O DECRETO
ESTADUAL Nº 878/2008 E LOTE IV AMPLA PARTICIPAÇÃO

O **BANCO DO ESTADO DO PARÁ S. A.**, por intermédio da Pregoeira designada pela **Portaria n.º 155/2013** leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 5.450/2005, Lei Estadual 6.474/2002, Decreto Estadual n.º 2.069/2006, Lei Complementar n.º 123/2006 e Decreto Estadual n.º 878/2008 e subsidiariamente Lei n.º 8.666/1993 alterações posteriores, **FARÁ REALIZAR LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, COM ADJUDICAÇÃO GLOBAL, COM OBSERVÂNCIA DAS CONDIÇÕES CONSTANTES DESTES EDITAL E SEUS ANEXOS.**

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado far-se-á a abertura da sessão pública do Pregão Eletrônico, por meio de Sistema Eletrônico:

DATA: 26/06/2014

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 10:00

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecido no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Pregão tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA em conformidade com as disposições deste edital e seus anexos.

1.2. Havendo discordância entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET-CATMAT e as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

1.3. A adjudicação será por LOTE.

1.3.1. – LOTES I a III e V a X – PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO
EMRPEZA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

1.3.2 – LOTE IV – PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO

1.4. NO CAMPO “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO” DO SISTEMA COMPRASNET, OBRIGATORIAMENTE E SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, O LICITANTE DEVERÁ DESCRERER A SÍNTESE DO OBJETO OFERTADO, NÃO SENDO ACEITÁVEL COMO DESCRIÇÃO APENAS O USO DA EXPRESSÃO “CONFORME O EDITAL” OU SIMILARES, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

1.5 FICA VEDADO AO LICITANTE QUALQUER TIPO DE IDENTIFICAÇÃO QUANDO DO REGISTRO DE SUA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA COMPRASNET, INCLUSIVE SENDO VEDADO INDICAR MARCA E FABRICANTE NO CAMPO “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO”, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DO CERTAME. A MARCA E O FABRICANTE DEVEM SER INDICADOS EM CAMPO PRÓPRIO NO SISTEMA COMPRASNET.

2. CONSTITUEM ANEXOS DO EDITAL E DELE FAZEM PARTE INTEGRANTE

Anexo I: Termo de Referência

Anexo I-A: Descrição dos Lotes

Anexo I-B: Unidades da Matriz, Agências e PAB’s da Capital

Anexo I-C: Agências e PAB’s do Interior

Anexo II: Modelo de Proposta de preços

Anexo II-A: Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta

Anexo III: Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo à Habilitação

Anexo IV: Modelo de Declaração de não empregar menor

Anexo V: Modelo de Atestado de Capacidade Técnica

Anexo VI: Minuta do Contrato

3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

3.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico, exclusivamente por meio eletrônico (via internet), no e-mail **cpl@banparanet.com.br** até 16h.

3.2. Caberá à Pregoeira, auxiliada pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura da sessão.

3.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.

3.4. As impugnações protocoladas intempestivamente serão desconsideradas.

4. DA SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES

4.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados à Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico (via internet), no e-mail **cpl@banparanet.com.br** até às 16h. As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pela Pregoeira através do site **www.banpara.b.br**, ficando todos os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pela Pregoeira.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO os interessados que:

5.1.1. Desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto desta Licitação;

5.1.2. Atendam às condições deste EDITAL e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, constante do item 12 deste Edital;

5.1.3. Estejam registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do §1º do art. 1º do Decreto 3.722, de 09.01.2001, publicado no D.O.U. de 10.01.2001;

5.1.3.1. As empresas não cadastradas no SICAF, e que tiverem interesse em participar do presente Pregão, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer Unidade Cadastradora dos órgãos da Administração Pública, até o terceiro dia útil anterior a data de recebimento das Propostas (§ único, do art. 3º do Decreto 3.722/01).

5.1.3.2. As empresas estrangeiras deverão solicitar o seu credenciamento diretamente no COMPRASNET, até 03 (três) dias úteis antes da abertura da sessão.

5.2. Para os LOTES de participação exclusiva de ME e EPP, além das exigências dispostas no item 5.1.1, 5.1.2 e 5.1.3 e seus subitens, **somente poderão participar microempresas e empresas de pequeno porte**, que cumpram os requisitos legais para o enquadramento de microempresa e empresas de pequeno porte estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006 e, no que couber, no Decreto Estadual nº 878/2008.

5.3. Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do Termo de Referência no Anexo I do presente Edital.

5.4. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

5.4.1. Estejam reunidas em consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição; grupos de empresas ou mais de uma empresa do mesmo grupo;

5.4.2. Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, e lhe aplicada a sanção nos termos da legislação vigente, ou ainda, punida com suspensão temporária para licitar ou contratar, nos termos do art. 87, III e IV da Lei n.º 8.666/93.

5.4.3. Que se encontrem sob falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, consórcios de empresas e que estejam coligadas ou subsidiárias entre si;

5.4.4. Que tenham sido descredenciadas no Sistema Unificado de Cadastramento de Fornecedores – SICAF.

5.4.5. No caso de micro empresas e empresas de pequeno porte, que estejam enquadradas em uma das hipóteses previstas no parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006.

5.5. E ainda, não poderão participar desta licitação:

5.5.1. Servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

5.5.2. Membros da Diretoria Colegiada, do Conselho Fiscal, do Conselho de Administração, Gerentes, funcionários e demais Administradores do órgão licitador.

6. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

6.1. As empresas interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via Internet.

6.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site www.comprasnet.gov.br.

6.3. O credenciamento e a sua manutenção requerem registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), que, também, será requisito para fins de habilitação, consoante o estabelecido no inciso I do art. 13 do Decreto Federal n.º 5.450/05 e inc. I do art. 14 do Decreto Estadual n.º 2.069/2006;

6.4. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

6.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao BANPARÁ S/A, órgão promotor da licitação,

responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.6. A perda da senha ou a detecção de indícios que sugiram a quebra de sigilo devem ser imediatamente comunicadas ao provedor do sistema, com vistas à adoção das medidas cabíveis e imediato bloqueio de acesso.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços com valor cotado, a partir da data da liberação do edital no site **www.comprasnet.gov.br**, até o horário limite de início da sessão pública, ou seja, até às **10h do dia 26/06/2014**, horário de Brasília, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento da proposta de preços. Durante este período o licitante poderá incluir ou excluir proposta de preços.

7.1.2. As microempresas ou empresas de pequeno porte deverão por ocasião do envio da proposta, declarar, em campo próprio do sistema, sob as penas da Lei, que atende os requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido previsto na referida lei, conforme dispõe o art. 11 do Decreto Estadual Nº 878/2008.

7.2. Como requisito para a participação no Pregão o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

7.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, de acordo com o previsto no inciso III, art. 13, do Decreto Federal n.º 5.450/05 e inc. III do art. 14 do Decreto Estadual n.º 2.069/2006;

7.4. Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo

sistema ou de sua desconexão, conforme disposto no inciso IV, art. 13, do Decreto Federal n.º 5.450/05 e inc. IV do art. 14 do Decreto Estadual n.º 2.069/2006;

7.5. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. E em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET - CATMAT e as especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência deste Edital prevalecerão às últimas.

7.6. NA PROPOSTA DE PREÇOS, A SER ENVIADA PELO LICITANTE QUE COTOU O MENOR PREÇO, DEVERÃO CONSTAR, PELO MENOS, AS SEGUINTESS CONDIÇÕES, CONFORME MODELO CONSTANTE DO ANEXO II DESTES EDITAL, DE ACORDO COM O LOTE COTADO:

a) Razão social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como nome do proponente ou de seu representante legal, CPF, RG e cargo na empresa, Banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento;

b) Prazo de validade de no mínimo 120 **(cento e vinte) dias consecutivos**, a contar da data de sua apresentação.

g) Preço UNITÁRIO E GLOBAL DE CADA LOTE, de acordo com o (s) preço (s) praticado (s) no mercado, conforme estabelece o inciso IV do art. 43 da Lei Federal nº. 8.666/93, em algarismo e por extenso (total), expresso em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, **INCLUSIVE NA ETAPA DE LANCES**, considerando as quantidades constantes no Termo de Referência - Anexo I-A do presente Edital.

d) Declaração de que está de pleno acordo com todas as condições, obrigações e exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como que aceita todas as obrigações e responsabilidades especificadas no edital, Termo de Referência e minuta de contrato;

e) Deverá assegurar garantia do objeto conforme definido no Termo de Referência.

f) Apresentar declaração independente de proposta, nos termos do modelo constante do **Anexo II-A**.

7.6.1. No preço apresentado pela licitante já estão incluídos todos os tributos e demais encargos que incidam ou venham a incidir sobre o Contrato e a execução dos serviços referidos, assim como contribuições previdenciárias, fiscais e parafiscais, PIS/PASEP, FGTS, IRRF, emolumentos, seguro de acidente de

trabalho, transportes e outros, ficando excluída qualquer solidariedade do Banpará, por eventuais autuações.

7.6.2. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos.

7.6.2.1. O BANPARÁ não aceitará qualquer cobrança posterior de quaisquer encargos financeiros adicionais, salvo se criados após a data de abertura desta licitação e que venha, expressamente incidir sobre seu objeto na forma da lei.

7.7. O licitante será responsável pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. (inciso III do art. 13 do Decreto Federal n.º 5.450/05 e inc. III do art. 14 do Decreto Estadual n.º 2.069/2006).

7.8. Caso exista algum fato que impeça a participação de quaisquer licitantes, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, este fica impedido de participar da presente licitação, correspondendo a simples apresentação da proposta a indicação, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o Pregoeiro do disposto no art. 97 da Lei nº 8.666/93.

7.9. A Pregoeira verificará as propostas de preços enviadas, antes da abertura da fase de lances, desclassificando, motivadamente, aquelas que de pronto, não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.10. A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas.

7.11. DO LOTE, OBJETO DESTA LICITAÇÃO, DEVERÁ SER DISPONIBILIZADA AMOSTRA COMO CONDIÇÃO DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA, CONFORME EXIGÊNCIA DO ITEM 6 DO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS SUBITENS, SOB PENA DE APLICAÇÃO DAS PENALIDADES PREVISTAS NO ITEM 21 DO EDITAL.

7.11.1. O licitante que ofertar o menor lance deverá encaminhar 01 (uma) amostra de cada **item do lote** no prazo de **10 (dez) dias**, a contar da solicitação do Pregoeiro, para análise e aprovação da qualidade do produto e sua fragrância. O prazo acima citado poderá ser prorrogado mediante solicitação devidamente justificada pelo licitante, sujeita a análise e deferimento pelo Pregoeiro.

7.11.2. As amostras deverão ser encaminhadas ao Almoarifado Central do BANPARÁ, sito à Avenida Senador Lemos, nº 2671, Bairro Sacramento, CEP 66.120-000, Belém/PA, no horário de 08:30 às 17:00h, em dias úteis, aos cuidados da Gerência de Patrimônio – GEPAT, **e se aprovada não será deduzida da entrega total.**

7.11.3. Caso as amostras não sejam enviadas no prazo acima estabelecido ou caso sejam as mesmas reprovadas, ensejará a recusa da proposta e a consequente **DESCCLASSIFICAÇÃO DO LICITANTE**, sem prejuízo das penalidades cabíveis conforme previsto no item 21 do edital, com a convocação do próximo licitante para o LOTE, pela ordem de classificação, considerando o menor preço do LOTE.

7.11.4. **A reprovação de uma amostra de algum dos itens que compõe o LOTE, implicará na perda total do LOTE, ainda que as amostras dos outros itens tenham sido aprovadas, passando-se a convocar o licitante próximo colocado para o respectivo LOTE.**

7.11.5. Os custos de remessa das amostras são de inteira responsabilidade da licitante, não se admitindo qualquer tipo de ressarcimento por parte do BANPARÁ.

8. DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. A partir das **10h (horário de Brasília) do dia 26/06/2014** e de conformidade com o estabelecido neste Edital, terá início à sessão pública do presente Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas em conformidade com o item 1.4 e 1.5, que deverão estar em perfeita consonância com o objeto deste edital no presente Edital e seus Anexos.

8.2. A partir desta mesma data e horário ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no *site* www.comprasnet.gov.br, conforme Edital.

9. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. Somente os LICITANTES que apresentaram proposta de preços em consonância com o item 1.4 e 1.5, poderão apresentar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.2 Assim como as propostas de preços, os lances serão ofertados pelo **VALOR GLOBAL DA PROPOSTA, apurado conforme modelo do anexo II deste edital.**

9.3. Os LICITANTES poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação.

9.4. O LICITANTE SOMENTE PODERÁ OFERECER LANCES INFERIORES AO ÚLTIMO POR ELE OFERTADO E REGISTRADO NO SISTEMA.

9.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.6. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

9.7. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuam sendo recebidos, para a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.8. A Pregoeira, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.9. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação no site www.comprasnet.gov.br.

9.10. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo próprio Sistema Eletrônico, de acordo com a comunicação às Licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo Sistema Eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.11. Caso o Sistema não emita o aviso de fechamento iminente, a Pregoeira se responsabilizará pelo aviso de encerramento aos licitantes, observados o mesmo tempo de até 30 (trinta) minutos.

9.12. Incumbirá, ainda, ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão. (inciso IV do art. 13 do Decreto Federal n.º 5.450/05 e inc. IV do art. 14 do Decreto Estadual n.º 2.069/2006;).

9.13. A desistência em apresentar lance implicará exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços.

10. DO ENCERRAMENTO DA ETAPA DOS LANCES VIA MEIO ELETRÔNICO

10.1. Encerrada a etapa de lances, a Pregoeira examinará a proposta de preços classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação.

10.2. Caso não ocorram lances deverá ser verificado o valor estimado dos serviços e a especificação técnica prevista.

10.3. Serão rejeitadas as propostas de preços que, mesmo após negociações, ainda permaneçam superiores aos preços estimados pela Administração, tanto os preços unitários, como o global do LOTE.

10.4. Para o item IV (ampla participação) será observado o seguinte procedimento:

10.4.1 Verificado e confirmado ser o licitante titular do menor lance empresa de médio ou grande porte, e existir microempresa(s) ou empresa(s) de pequeno porte que tenha(m) sido classificada(s) com valor de lance até 5% (cinco por cento) acima do menor lance, será aberta a oportunidade para que a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada formule lance melhor e, no caso de recusa ou impossibilidade, proceder-se-á de igual forma com as demais microempresas ou empresas de pequeno porte classificadas sucessivamente (art. 45, da Lei Complementar n° 123/2006).

10.4.2 Em caso de ocorrência de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, nos termos da Lei n.º 9.317/96 e a sua sucessora Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, serão adotados os seguintes procedimentos:

10.4.2.1 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

10.4.2.2. Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 10.4.2.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no subitem 10.4.2.1, será realizado sorteio entre

elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.4.2.3. A microempresa e a empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

10.4.2.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 10.4.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

10.4.2.5. O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.5. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

10.6. Cumpridas as etapas anteriores, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante conforme disposições contidas no presente Edital.

10.7. Se a proposta de preços não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

10.7.1. Ocorrendo a situação a que se refere o inciso anterior, a pregoeira poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.8. Será aceito apenas o registro de uma única proposta de preços vencedora para cada item, existindo a possibilidade de convocar licitantes na ordem de classificação, e assim sucessivamente, caso haja desistência da vencedora.

10.8.1. O licitante que desistir dos lances ofertados sujeitar-se-á às penalidades estabelecidas neste edital.

10.9. Atendidas as especificações do edital, estando habilitada a licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, a Pregoeira declarará a empresa vencedora.

10.10. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

10.11. A proposta de preços original devidamente atualizada com o último lance deverá ser enviada, **VIA SEDEX**, ou entregue em mãos na CPL, para o BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A, no endereço Av. Presidente Vargas, 251 – 1º andar – Belém-Pará – Bairro do Comércio - Belém – PA, CEP: 66.010-000 no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis da indicação do(s) licitante(s) vencedora(s).

11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

11.1. O julgamento da Proposta de preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital.

11.2. A Pregoeira efetuará o julgamento das Propostas de Preços, e poderá negociar pelo sistema eletrônico, diretamente com o licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

11.3. O empate entre dois ou mais licitantes somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre a proposta de preços e quando não houver lances para definir o desempate, considerando-se, também, os procedimentos legais previstos para microempresa ou de empresa de pequeno porte. Neste caso o desempate ocorrerá por meio de sorteio a ser realizado em sessão pública a ser designada para a qual todos os licitantes serão convocados.

11.4. Será admitido apenas 01(um) licitante vencedor para esta licitação por ITEM.

11.5. Não será motivo de desclassificação as simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta de preços, que não venham causar prejuízo para o BANPARÁ S/A e nem firam os direitos dos demais licitantes.

11.6. O resultado desta licitação será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e no site www.comprasnet.gov.br.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Para habilitação neste Pregão Eletrônico, a empresa interessada deverá estar cadastrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, com os documentos em plena validade, a qual será verificada “on line”, atendendo, ainda, às seguintes condições:

12.1.1. Apresentar **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE SUA HABILITAÇÃO**, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, nos termos do modelo constante do **Anexo III** deste Edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da Licitante, com o número da identidade do declarante.

12.1.2. DECLARAÇÃO DO LICITANTE DE QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL EMPREGADO(S) MENOR (ES) DE 18 (DEZOITO) ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E DE 16 (DEZESSEIS) ANOS EM QUALQUER TRABALHO, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988, conforme modelo constante do **Anexo IV** deste Edital;

12.1.3. ATESTADO OU DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA, fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante prestou serviço compatível em características, quantidades e prazos, com o objeto da presente licitação, conforme modelo constante do **Anexo V** deste Edital.

12.1.4. Habilitação jurídica:

- a)** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e com todas as suas alterações, ou a consolidação, se houver, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias. No caso de sociedades empresárias ou sociedades por ações, deverão ser acompanhados de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos

sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;

c) Inscrição do ato constitutivo no órgão competente acompanhada, no caso de sociedades civis, de prova da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.1.5. Regularidade fiscal:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

b) Prova de regularidade com as fazendas públicas: federal (inclusive dívida ativa), estadual (se a sede da empresa for no Estado do Pará, a regularidade será comprovada por meio de duas certidões: tributária e não tributária) e municipal (se a sede da empresa for no município de Belém, a regularidade será comprovada por meio de uma única certidão, em conformidade com o disposto na Instrução Normativa n.º 06/2009 – GABS/SEFIN).”

c) Prova de Regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;

d) Prova de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT

12.1.6. Qualificação econômico-financeira:

a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da Sessão Pública. Devem ser nomeados os valores do Ativo Circulante (AC) e do Passivo Circulante (PC), de modo a extrair-se Índice de Liquidez Geral (LG), Índice de Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral, **superior a um (>1)**, resultante da aplicação da seguinte fórmula, com os valores extraídos de seu Balanço Patrimonial ou apurados mediante consulta *on line* no caso de empresas inscritas no SICAF:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

CPL - Comissão Permanente de Licitação

$$\text{SG} = \frac{\text{Passivo Circulante}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \times \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Ativo Total}}$$

a.1) A licitante que apresentar índices econômicos **iguais ou inferiores a um (≤1)** em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, deverá comprovar que possui capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor da contratação.

a.2) Para efeito do disposto na alínea a.1 acima, o licitante com o menor preço em mais de um lote, deverá comprovar que possui capital social ou patrimônio líquido mínimo referente a 10% da soma dos lotes a serem contratados.

a.3) As empresas que, porventura, ainda não tiverem concluído seu primeiro exercício social e, conseqüentemente, não possuírem Balanço Patrimonial exigível na forma da lei, poderão participar da licitação mediante apresentação do Balanço de Abertura, em conformidade com a legislação contábil, para a comprovação de sua qualificação econômico-financeira.

b) Certidão negativa de Pedido de falência ou recuperação judicial ou Extrajudicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica; **sendo que as Certidões que não expressem a validade, só serão admitidas como válidas se emitidas a menos de 180 (cento e oitenta) dias anteriores à abertura da sessão.**

12.2 O licitante que for declarado vencedor do presente Pregão, deverá inserir, como anexo, no sistema comprasnet, todos os documentos necessários para habilitação, a proposta de preços atualizada com o último lance (ver modelo do **Anexo II**), no prazo a ser fixado pela Pregoeiro no momento da sessão pública, sendo que o referido prazo não poderá ser inferior a 60 (sessenta) minutos, prorrogáveis a critério do Pregoeiro.

12.2.1. Os documentos necessários à habilitação quando estiverem desatualizados no Sistema SICAF ou quando não estiverem nele contemplados, também deverão ser inseridos, como anexo, no sistema comprasnet, conforme os prazos estabelecidos no item 12.2

12.2.2 – Para fins de selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, no decorrer da análise dos documentos de habilitação e

proposta de preços pela Pregoeira, este poderá diligenciar os referidos documentos e propostas, bem como, solicitar que sejam inseridos, como anexo, documentos atualizados até o prazo final agendado para o retorno da sessão.

12.2.3. Quando a proposta de preços e as declarações constantes dos itens 12.1.1 e 12.1.2 forem assinadas por um preposto da empresa que não seja seu sócio administrador ou proprietário, o licitante também **deverá inserir, como anexo, instrumento público ou particular de procuração ou documento equivalente, com firma reconhecida, com poderes especiais para responder, formular ofertas e lances de preços, recorrer e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.**

12.2.4. O licitante que deixar de inserir, como anexo, no sistema comprasnet, a documentação acima especificada nos prazos definidos pelo Pregoeiro será DESCLASSIFICADO do certame.

12.3. O licitante que for declarado vencedor do presente Pregão Eletrônico deverá enviar os originais e/ou autenticados dos documentos e propostas que foram inseridos, como anexo, no sistema comprasnet, na forma do item 12.2, para o BANPARÁ S/A, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis VIA SEDEX ou entregar na CPL, situada na Av. Presidente Vargas, 251 1º andar – Comércio – Belém –Pará – CEP- 66.010.000, em dias úteis, no horário de 09h às 16h.

12.4. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

12.4.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.4.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à

Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

12.5. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

12.6. A licitante estrangeira deverá apresentar todos os documentos equivalentes aos exigidos as Licitantes brasileiras, autenticados pelos respectivos consulados ou embaixadas e traduzidos por tradutor juramentado no Brasil, no caso de ser considerada vencedora.

12.7. O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do licitante.

13. DOS RECURSOS

13.1. Qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões, imediatamente após a divulgação da vencedora, exclusivamente em campo próprio do Sistema Eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

13.2. Será concedido ao licitante que manifestar a intenção de interpor recurso o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis a defesa dos seus interesses.

13.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o resultado da licitação para determinar a contratação.

13.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A, localizado à Av. Presidente Vargas, 251 – 6º andar – Bairro do Comércio – Belém-Pará– CEP: 66.010-000, no horário de 9h às 16h (horário local).

13.8. Apenas serão considerados e analisados as razões de recursos e contra-recursos interpostos tempestivos e exclusivamente, em campo próprio do Sistema Eletrônico do comprasnet, salvo os anexos, quando necessário, poderão ser encaminhados via email cpl@banparanet.com.br ou fax (91) 3348-3303 ou (91) 3348-3216.

14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. A adjudicação e homologação somente serão efetivadas:

- a) Se não houver manifestação das licitantes da intenção de interpor recursos, devidamente registrada em ata durante o transcurso da sessão do Pregão;
- b) Após o deferimento ou indeferimento dos recursos interpostos e dado conhecimento dos seus resultados.

14.2. A adjudicação do objeto ao licitante vencedor será **GLOBAL** e ficará sujeita à homologação da autoridade competente.

14.3. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, e, em havendo interesse do BANPARÁ, este poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

14.4. EM OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO ITEM 20.2.1 ABAIXO, A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR O NÚMERO DA AGÊNCIA E CONTA CORRENTE ABERTA NO BANPARÁ, CUJA ABERTURA, OBRIGATORIAMENTE,

DEVERÁ SER FEITA NO PRAZO MÁXIMO DE ATÉ 05 (CINCO DIAS) CONSECUTIVOS CONTADOS DA EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO.

15. DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1. Depois de homologado o resultado desta licitação, o **BANPARÁ** convocará a licitante adjudicatária para assinatura do contrato (**Anexo VI**).

15.1.1. A convocação de que trata o subitem anterior deverá ser atendida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável uma única vez, a critério do **BANPARÁ**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei.

15.2. É facultado ao **BANPARÁ**, quando o proponente vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recusar-se a assiná-lo no prazo e nas condições estabelecidas, ou ainda, quando o **BANPARÁ** rescindir o contrato por inadimplência, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas neste Edital.

15.3. A recusa injustificada da licitante vencedora em aceitar ou assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo **BANPARÁ**, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE ADJUDICATÁRIO/CONTRATADO

16.1. Além das obrigações expostas em Termo de Referência (Anexo I), a **ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA** fica vinculada a:

- a)** Assinar o instrumento de contrato no prazo especificado no item 15 *supra*;
- b)** Cumprir fielmente as obrigações enunciadas na Minuta do Contrato – Anexo VI deste edital;
- c)** Embalar e entregar os bens nas condições, prazos e locais estabelecidos no edital e no termo de referência, em conformidade com as especificações exigidas. Caso a entrega e/ou embalagem não seja feita dentro do prazo ou fora das especificações exigidas no edital, a **CONTRATADA** ficará sujeita à multa estabelecida neste edital e na minuta do contrato;

- d) Responder pelos encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão, bem como, pelas despesas decorrentes da entrega dos bens;
- e) Abrir conta-corrente no **BANPARÁ**, na forma do que dispõe o Decreto Estadual nº 877/2008.
- f) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao BANPARÁ ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- g) Manter-se durante a execução dos serviços em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste edital, bem como, quanto ao cumprimento da emenda constitucional nº 42 à Constituição do Estado do Pará, de 04 de junho de 2008, devendo a empresa contratada, por ocasião da retirada da nota de empenho, apresentar declaração de que emprega pessoas com deficiência, na forma prevista na referida emenda;
- h) Emitir Nota Fiscal Eletrônica – Nfe, modelo 55, nos termos do Protocolo ICMS 42/2009 de 03 de julho de 2009.

16.2. A CONTRATADA deverá assegurar garantia contra defeitos de fabricação e qualidade pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme termo de referência.

16.2.1. Durante o prazo de garantia, o contratado obriga-se a substituir ou reparar, às suas expensas, qualquer produto que apresente defeito que não seja decorrente do desgaste natural ou do incorreto manuseio do produto, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da solicitação do CONTRATANTE.

16.2.2. Incumbe ao contratado o ônus da prova da origem do defeito.

16.3. A ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA não será responsável:

- a) Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;
- b) Por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos neste Edital.

16.3. O BANPARÁ não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

16.4. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, ser recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

17. DAS OBRIGAÇÕES DO BANPARÁ

17.1. O BANPARÁ, após a assinatura do contrato, compromete-se a:

- a) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da **CONTRATADA**, se houver necessidade, desde que estejam devidamente identificados, às dependências do BANPARÁ;
- b) Designar o responsável pela requisição e fiscalização e recebimento dos materiais objeto desta licitação;
- c) Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal;
- d) Atestar as faturas correspondentes aos materiais entregues;
- e) Homologar os produtos entregues pela **CONTRATADA**;
- f) Proporcionar todas as facilidades para que a empresa vencedora possa desempenhar o fornecimento do material dentro das normas propostas no edital de licitação e documentação pertinente a referida licitação.
- g) Acompanhar e fiscalizar todo o procedimento de entrega dos materiais, observando se estão de acordo com todas as exigências estabelecidas no edital e anexos.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

18.1. O objeto desta licitação será recebido, mediante recibo, no BANPARÁ/SULOG, localizado na **Avenida Senador Lemos, n.º 2671, Sacramenta, Belém, Pará, CEP: 66.120-000**, e nos termos estabelecidos no termo de referência, anexo I deste edital.

18.2. O recebimento definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da ADJUDICATÁRIA.

18.3. Os bens entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta da ADJUDICATÁRIA serão rejeitados parcialmente ou

totalmente, conforme o caso, obrigando-se a CONTRATADA a substituí-los (por completo) **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação realizada pelo BANPARÁ, sem prejuízo das sanções cabíveis.**

18.3.1 Deverão ser observadas todas as condições, prazos e exigências para a entrega dos materiais, sobretudo, no que se refere ao item 8.6 do Termo de Referência, anexo I do edital, que prevê a entrega de material nas Unidades citadas, somente quando as mesmas estiverem funcionando.

19. DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

19.1 O BANPARÁ, através de funcionário ou comissão, doravante designado como FISCALIZAÇÃO, efetuará a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto contratado, podendo a qualquer tempo exigir que a empresa CONTRATADA que forneça os elementos necessários ao esclarecimento de dúvidas relativas ao fornecimento, tais como demonstrativos de custos, notas fiscais, etc.

19.2. Os bens fornecidos, bem como o material utilizado na sua execução, estarão sujeitos à aceitação pela FISCALIZAÇÃO, a quem caberá direito de recusa caso os mesmos não sejam executados de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência, o edital ou seus anexos, ou caso se constate, nos mesmos, existências de vícios ou defeitos.

19.3. O aceite dos serviços será formalizado pela FISCALIZAÇÃO através do aceite ou atesto na respectiva nota fiscal. Não obstante o Aceite/Atesto, o FORNECEDOR será responsável pela perfeita execução do objeto contratado, nos termos da legislação civil, penal e profissional, pelo que a fiscalização da execução dos serviços, não diminui ou substitui a responsabilidade da empresa, decorrente das obrigações pactuadas.

19.4. A CONTRATADA se obriga, às suas expensas, a refazer os serviços executado ou a trocar o material utilizado na sua execução, de modo a adequá-los às especificações do presente Termo de Referência, Edital ou seus anexos, bem como às exigências de qualidade impostas pelas relações de consumo, em geral, na parte que vier a ser recusada, sendo que o ato de recebimento dos mesmos não importa em

sua aceitação, que conforme a sua natureza, somente se consumará com o Aceite ou Atesto na Nota Fiscal.

19.5. Quaisquer tolerâncias, concessões ou liberalidades da FISCALIZAÇÃO para com a CONTRATADA, quando não formalizadas mediante termo aditivo, não constituirão precedentes invocáveis e não poderão o poder de alterar as obrigações estabelecidas.

20. DO PAGAMENTO

20.1. Em observâncias as regras estabelecidas no item 10 e seus subitens do Termo de Referência, anexo I do edital, o CONTRATANTE efetuará o pagamento via crédito em conta corrente a ser aberta pela **CONTRATADA** em uma das agências do Banco do Estado do Pará S/A - BANPARÁ, a qual deverá ser indicada na nota fiscal/fatura, conforme dispõe o Decreto do Estado do Pará nº 877/2008.

20.1.1. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR o número da agência e conta corrente aberta no BANPARÁ, cuja abertura, obrigatoriamente deverá ser feita no prazo MÁXIMO DE ATÉ 05 (CINCO DIAS) CONSECUTIVOS CONTADOS DA ASSINATURA DO CONTRATO.

20.2. O pagamento será efetuado no prazo de **15 (quinze)** dias, a contar do recebimento definitivo dos itens.

20.2.1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal/fatura acompanhada da Certidão Negativa de Débito – CND, emitida pelo INSS, e do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e Certidão negativa de débitos trabalhistas.

20.2.2. Será efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições exigidos pela legislação em vigor, tais como, IR, ICMS, CSLL, COFINS, PIS/PASEP, etc.

20.2.3. As Notas Fiscais/Faturas e Documentação entregues em desacordo serão devolvidas pelo **BANPARA** com as informações que motivaram a rejeição, contando novo prazo para o efetivo pagamento, após visto e homologação na Fatura, exarados pela área técnica. A devolução de notas/faturas não servirá de pretexto para a suspensão dos serviços ou ao descumprimento de cláusulas contratuais.

20.3. Nenhum pagamento será efetuado à ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, em especial, quando os documentos comprobatórios de situação regular em relação ao INSS e ao FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, de modo que o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

20.4. A contratada se obrigará a utilizar a Nota Fiscal Eletrônica NF-e Modelo 55, em substituição a Nota Fiscal Modelo 1 ou 1-A (modelo antigo), na totalidade das operações de compras efetuadas pelas Unidades do CONTRATANTE, independente da atividade econômica exercida. Assim sendo, nenhuma nota fiscal modelo 1 ou 1-A será aceita, mesmo que dentro do prazo de validade de uso. Os demais modelos de notas fiscais e cupom fiscal continuam em vigor.

20.5. Ocorrendo atraso no pagamento das faturas ou outros documentos de cobrança emitidos pela **CONTRATADA**, desde que não haja culpa da **CONTRATADA**, incidirá sobre os valores em atraso juros de mora no percentual de 1% (um por cento) ao mês, *pro rata die*, calculados de forma simples sobre o valor em atraso e devidos a partir do dia seguinte ao do vencimento até a data da efetiva liquidação do débito.

20.6. A Contratada, optante pelo Simples, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, declaração, conforme modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 480, de 15/12/2004, substituído pelo Anexo IV constante da IN RFB nº 791, de 10 de dezembro de 2007. Caso não o faça, ficará sujeita à retenção de imposto e contribuições, de acordo com a referida Instrução.

21. DAS PENALIDADES

21.1 O **LICITANTE** será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com o BANPARÁ e será descredenciado no SICAF e no cadastro de fornecedores do BANPARÁ, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a) Cometer fraude fiscal;
- b) Apresentar documento falso;
- c) Fizer declaração falsa;

- d) Comportar-se de modo inidôneo. Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93;
- e) Não assinar o contrato ou retirar a nota de empenho no prazo estabelecido;
- f) Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- g) Não manter a proposta, incidindo também nesta hipótese a não apresentação de amostra e dos documentos exigidos na licitação.

21.2. Na análise do descumprimento, quanto aos itens “f” e “g”, desde que o ato da licitante não resulte em prejuízos para o BANPARÁ, poderá ser aplicada a penalidade de ADVERTÊNCIA.

21.3. Verificado o descumprimento ao presente Edital, o Pregoeiro, solicitará mediante **e-mail** a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias.

21.4. Findo o referido prazo, com apresentação ou não das razões da empresa, a Pregoeira, submeterá o processo à Diretoria Administrativa, com sugestão quanto ao arquivamento ou aplicação de penalidade, para decisão;

21.5. Da decisão o LICITANTE será notificado mediante e-mail ou carta com Aviso de Recebimento, para querendo, apresentar eventual recurso à decisão no prazo de 05 (cinco) dias, o qual será julgado pela Presidência da Instituição.

22. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

22.1. A empresa **CONTRATADA**, como condição prévia da assinatura do Instrumento Contratual, deverá apresentar Declaração de que emprega pessoas com deficiência, na forma prevista na Emenda Constitucional nº 42, de 04 de junho de 2008, à Constituição do Estado do Pará.

23. DAS ALTERAÇÕES:

23.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

23.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado adjudicado.

24. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

24.1. Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira.

25. DO FORO

25.1. As questões decorrentes da execução deste edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum, no Foro da cidade de Belém/PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

26. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1. Esta licitação poderá ser revogada total ou parcialmente, ou ainda anulada, sem que caiba indenização aos licitantes em consequência do ato, nos termos da legislação vigente.

26.2. A presente licitação poderá ter a sua abertura adiada ou transferida para outra data, mediante aviso prévio.

26.3. Os documentos exigidos neste procedimento licitatório poderão ser apresentados em original, por meio de fotocópias autenticadas por cartório competente ou servidor da administração, ou fotocópias simples (exceto cópia de FAX) acompanhadas dos originais para cotejo no ato da apresentação.

26.4. As normas que disciplinam este pregão eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

26.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o BANPARÁ não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.6. Nenhuma indenização ou ressarcimento serão devidos aos licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos ou ainda, quando for o caso, apresentação de amostras relativa a esta licitação.

26.7 - Da sessão será lavrada ata eletrônica com a relação das licitantes e todas as ocorrências que interessarem ao certame.

26.8. Sem prejuízo das disposições contidas no Capítulo III – Dos Contratos da Lei n.º 8.666/93, o presente Edital e a proposta do ADJUDICATÁRIO serão partes integrantes do contrato a ser firmada com o ADJUDICATÁRIO.

26.9. A Nota de Empenho a ser recebida pela adjudicatária poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração Pública.

26.10. A Pregoeira ou autoridade superior poderão promover diligências destinadas a elucidar ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação.

26.11. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

26.12. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto pelo BANPARÁ.

26.13. Para fins de aplicação das sanções administrativas constantes no presente edital, o lance é considerado proposta de preços.

26.14. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços, durante a realização da sessão pública do Pregão eletrônico.

26.15. A Pregoeira, ou autoridade superior, poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

26.16. Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital prevalecerá a redação do instrumento convocatório.

26.17. A Pregoeira não desclassificará ou inabilitará, qualquer licitante por falta de rubrica, erros ou omissões que não prejudiquem o curso do processo e possa satisfazer as exigências dentro da sessão.

26.18. Para a participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicar-se-ão, no curso desta licitação, as determinações contidas na Lei Complementar n.º 123/2006, as quais deverão comprovar sua condição quando da apresentação dos documentos relativos à habilitação.

26.19. Aplicam-se, a presente licitação, subsidiariamente, as Leis n.º 8.078/1990 - Código de Proteção e Defesa do Consumidor e demais normas legais pertinentes.

26.20. O edital e seus anexos, além de poderem ser lidos e retirados através da internet nos sites www.comprasnet.gov.br, www.banpara.b.br e www.compraspara.pa.gov.br poderão também ser obtidos no BANPARÁ, situado Av. Presidente Vargas, 251 – 1º andar, no horário de 9 às 16h, em dias úteis.

26.21. Para consulta e/ou quaisquer outros esclarecimentos necessários ao perfeito entendimento deste edital, poderão ser obtidos junto à Comissão Permanente de Licitações, pessoalmente, no endereço Av. Presidente Vargas, 251 – 1º andar – Sala de licitações – Belém-Pa, ou através do telefone/fax (91) 3348-3391 ou fones (91) 3348-3392 e (91) 3348-3303, entre 9h e 16h ou ainda pelo e-mail cpl@banparanet.com.br.

26.22. Toda comunicação oficial se dará através de correspondência com AR ou fac-símile ou por publicação ou ainda, por e-mail, nos termos da legislação.

Belém-Pará, 12 de junho de 2014.

Manuele Silva
Pregoeira

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

- 1. Identificação:** Superintendência de Logística (SULOG).
- 2. Objeto:** O objeto da presente licitação é a aquisição de material de limpeza para atender às Unidades do Banco do Estado do Pará.
- 3. Modalidade de Licitação:** Pregão.
- 4. Adjudicação:** A adjudicação deverá ser por lote, adotando-se como critério o menor preço global, apurado pela somatória dos subitens correspondentes aos respectivos lotes.
- 5. Das especificações dos itens:**
 - 5.1. Quantidade e descrição, conforme anexo I – A.**
 - 5.2.** O material cotado deverá conter a marca, ser de boa qualidade, incluindo as especificações descritas no objeto, para melhor identificação.;
 - 5.3.** Os materiais deverão ser acondicionados em embalagens originais lacradas e apropriadas para armazenamento, que mantenham os produtos por prazo não inferior a um ano, contado da data em que forem entregues no almoxarifado.
- 6. Das Amostras:**
 - 6.1.** A licitante que ofertar o menor lance deverá encaminhar 01 (uma) amostra de cada item que compõe o Lote (s), no prazo de 10 (dez) dias para análise e aprovação de conformidade com a descrição do item, qualidade do produto, fragância.
 - 6.2.** As amostras deverão ser encaminhadas ao Almoxarifado Central, sito à Avenida Senador Lemos, nº 2671 (Ponte do Galo), Bairro Sacramento, Belém/PA, Cep 66.120.000 no horário de 08:30 às 17:00h. Não serão deduzidas da quantidade total, as mesmas deverão ser consumidas até ao final para efeito de teste.
 - 6.3.** Os custos de remessa da amostra são de inteira responsabilidade da licitante, não se admitindo qualquer tipo de ressarcimento por parte do BANPARA.
 - 6.4.** A Gerência de Patrimônio e Almoxarifado (GEPAT) deverá elaborar parecer no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento do item, manifestando-se sobre a conformidade ou não do item às especificações técnicas exigidas.
 - 6.5.** Na hipótese de rejeição da amostra serão convocados os licitantes subseqüentes, sendo facultado o direito ao recurso no momento oportuno.

7. Da Garantia:

7.1. A Contratada deverá assegurar garantia dos itens contra qualquer eventual problema que venha apresentar pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo do produto.

8. Da entrega:

8.1. Na primeira entrega os itens deverão ser entregues embalados, de forma a preservar sua durabilidade e proteção contra danos, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da assinatura do contrato.

8.2. O contratado deverá entregar os produtos mensalmente conforme o quantitativo especificado no Anexo I-B e I-C até o dia 30 de cada mês.

8.2.1. O recebimento definitivo dos itens deverá ocorrer no prazo de 07 (sete) dias, observado o art. 73 da Lei 8.666/93.

8.3. Serão de responsabilidade da Contratada as despesas decorrentes da entrega dos itens .

8.4. É facultado ao BANPARA rejeitar no todo ou em parte os itens entregues em desacordo com as especificações contidas no Edital e seus anexos.

8.5. Havendo rejeição dos itens, a contratada deverá proceder sua substituição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sem prejuízo das sanções cabíveis.

8.6 O contrato deverá contemplar a inclusão das novas Unidades, para o atendimento de material de limpeza, previstas no plano de expansão, porém o material correspondente somente será entregue quando as mesmas entrarem em funcionamento, a saber: Ag. Jacundá, Ag. Sta. Maria do Pará, Ag. Tucumã, PA Alter do Chão, PA Igarapé Açu, PA Baião, PA São Felix do Xingú, PA Limoeiro, PA Bonito, PA Cidadania Santarém, e após solicitação desta SULOG.

9. Obrigações da Contratada:

9.1. A CONTRATADA deverá entregar os itens no prazo e em consonância com os requisitos estabelecidos;

9.2. A CONTRATADA será responsável por quaisquer danos causados diretamente ao BANPARÁ ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado.

9.3. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultante da execução do contrato.

9.4. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste termo de referência.

10. Do pagamento:

- 10.1. O pagamento será realizado no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento definitivo dos itens.
- 10.2. A CONTRATADA deverá encaminhar nota fiscal em conformidade com a legislação em vigor, processando-se o pagamento mediante crédito em conta bancária mantida no BANPARA, na forma do Decreto Estadual nº nº 877/2008.
- 10.3. A Contratada, optante pelo Simples, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, declaração, conforme modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 480, de 15/12/2004, substituído pelo Anexo IV constante da IN RFB nº 791, de 10 de dezembro de 2007. Caso não o faça, ficará sujeita à retenção de imposto e contribuições, de acordo com a referida Instrução.
- 10.4. A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, iniciando a contagem dos prazos fixados para o ATESTO a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura corrigida.
- 10.5. Ocorrendo atraso ou descumprimento dos termos do edital e seus anexos, ou ainda, danos à administração, o BANPARA poderá proceder a compensação financeira dos valores devidos.

11. Valor estimado: O valor global estimado para a contratação será estimado pela SULOG/GENAQ.

12. Fonte: recursos próprios.

13. Fiscalização do Contrato: A fiscalização da contratação será exercida pela Gerência de Patrimônio e Almoxarifado (GEPAT), a quem incumbirá acompanhar a execução dos serviços/fornecimento de itens, determinando à contratada as providências necessárias ao regular cumprimento das obrigações pactuadas.

14. Disposições Gerais: Esta contratação reger-se-á pelas disposições da Lei 8.078/90 – Código de defesa do Consumidor (CDC).

ANEXO I – A
DESCRIÇÃO DOS LOTES
PROCESSO Nº /2014 – MATERIAL DE LIMPEZA

LOTE I					
	B	C	D	E	F
ÍTEMS	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	FORMA DE ENTREGA	PRAZO PARA A ENTREGA
01	LIMPA VIDRO , líquido incolor frasco 500 ml, indicado para limpeza de superfícies vitrificadas e vidros. contém desengraxante e desencrustantes O produto deverá apresentar no mínimo: rótulo indicando data de validade, dados do fabricante, marca, precauções, composição do produto e peso líquido.	Frasco	1.796	Embalado pela quantidade total de cada unidade conforme anexos I -B e I- C.	1ª entrega com 15 dias a partir da assinatura do contrato, as demais de acordo com os anexos I-B e I- C.(contactar antes da entrega com o almoxarifado)
02	ALCOOL ETÍLICO HIDRATADO 92,8º INPM : embalagem de 1 litro, para limpeza e uso doméstico, não aromatizado , com teor alcoólico entre 95,1 a 96 GL, Vol/Vol ou 92,8º INPM P/P a 15 graus centígrados, com selo INMETRO, validade mínima de 03 anos. O produto deverá apresentar no mínimo: rótulo indicando data de validade, dados do fabricante, marca, precauções, composição do produt, peso líquido e registro no MS.	Litro	4.688	Embalado pela quantidade total de cada unidade conforme anexos I-B e I-C	1ª entrega com 15 dias a partir da assinatura do contrato, as demais de acordo com os anexos I-B e I- C.(contactar antes da entrega com o

					almoxarifado)
03	<p>DESODORIZADOR DE AR-com aroma suave, na proporção de 1.146 und fragrância de TALCO, 1.146 LAVANDA, e 1.146 ERVA DOCE, 1.146 PETALAS DE ROSAS . Ingredientes ativos: cloreto de alquil dimetil benzil amônio e cloreto de alquil dimetil etil benzil amônio 0,07%. composição: ingrediente ativo, solubilizantes, coadjuvantes, perfume diversos e butano/propano com 400ml/ 277g, registro ms, validade mínima de 03 anos. o produto deverá apresentar no mínimo: rótulo indicando data de validade, dados do fabricante, marca, precauções, composição do produto e peso líquido.</p>	Frasco	4.560	Embalado pela quantidade total de cada unidade conforme anexos I-B e I-C	1ª entrega com 15 dias a partir da assinatura do contrato, as demais de acordo com os anexos I-B e I-C.(contactar antes da entrega com o almoxarifado)
LOTE II					
A	B	C	D	E	F
ÍTEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT. P/ UNIDADE	FORMA DE ENTREGA	PRAZO PARA A ENTREGA
04	<p>ÁGUA SANITÁRIA frasco 1litro: Para limpeza e clareamento de pisos vinílicos (branco), vasos sanitários e azulejos de banheiros e cozinhas, com no mínimo 2% de cloro ativo, envasada em frasco plástico e resistente de 1litro, que impeça a ação de luz solar; com bico dosador. O produto deverá apresentar no mínimo: rótulo indicando data de validade, dados do fabricante, marca, precauções, composição do produto e peso líquido.</p>	Litro	6.888	Embalado pela quantidade total de cada unidade conforme anexos	1ª entrega com 15 dias a partir da assinatura do contrato, as demais de acordo com os anexos I-B e I-

				I-B e I-C	C.(contactar antes da entrega com o almoxarifado)
05	DESINFETANTE bactericida para piso e banheiro , em frasco plástico de 1 litro, com aroma suave: na proporção de 2.937 lavandas, 2.937 floral, 2.938 jasmin, composto de fenifenol, sabão, solventes, EDTA, formol, perfume com essências de lavanda e floral, corante e água, com densidade específica de 0,98- 0,99g/cm ³ , solúvel em água, com ph (sol 1%-9,0-10,0). O produto deverá apresentar no mínimo: rótulo indicando data de validade, dados do fabricante, marca, precauções, composição do produto e peso líquido.	Litro	8.812	Embalado pela quantidade total de cada unidade conforme anexos I-B e I-C	1ª entrega com 15 dias a partir da assinatura do contrato, as demais de acordo com os anexos I-B e I-C.(contactar antes da entrega com o almoxarifado)
06	DETERGENTE FRASCO 500 ml: detergente líquido neutro para lavar louças, solução aquosa de tensoativos aniônicos com coadjuvantes, concentrado, em embalagem plástica de 500ml, com tampa de bico econômico, composição: água desmineralizada, álcali, alquil benzeno sulfonado de sódio, glicerina, sulfato de magnésio, TEA, amida, conservante, lauril eter, sulfato de sódio, observadas as seguintes propriedades físicoquímicas: aspecto líquido viscoso e transparente, odor característico, densidade mínima a 25°C: 1,02g/cm ³ , viscosidade a 25°C BKF: <300mPas, pH 6,5 – 7,5 (10% aquoso). O produto deverá apresentar no mínimo: rótulo indicando data de validade, dados do fabricante, marca, precauções, composição do produto e peso líquido.	Frasco	5.712	Embalado pela quantidade total de cada unidade conforme anexos I-B e I-C	1ª entrega com 15 dias a partir da assinatura do contrato, as demais de acordo com os anexos I-B e I-C.(contactar antes da entrega com o almoxarifado)
	LIMPADOR MULTIUSO frasco 500ml , registro no MS, com fragrância suave	Frasco		Embalado pela	1ª entrega com 15

07	na proporção de 1.602 com aroma laranja, 1.602 limão e 1.604 tradicional; indicado para a remoção instantânea de gorduras, poeiras, riscos e marcas de dedo em quaisquer superfícies laváveis, tais como: fórmica, plástico, aço esmaltado, pinturas, etc. Ideal para limpeza geral de cozinha, banheiros, pisos, eletrodomésticos, gabinetes e teclados de computador, contendo em sua fórmula de composição: tensoativo aniônico, coadjuvante, alcalinizante, solventes, sequestrante, tensoativo não iônico, perfume e água, com densidade específica de 1,00-1,01g/cm ³ (25° C), totalmente solúvel em água e com ph de 10,0-11,0. O produto deverá apresentar no mínimo: validade no mínimo de 12 meses rótulo indicando data de validade, dados do fabricante, marca, precauções, composição do produto e peso líquido		3.328	quantidade total de cada unidade conforme anexos I-B e I-C	dias a partir da assinatura do contrato, as demais de acordo com os anexos I-B e I-C.(contactar antes da entrega com o almoxarifado)
----	---	--	-------	--	--

LOTE III

A	B	C	D	E	F
ÍTENS	DESCRIÇÃO	UND	QNT. POR UNIDADE	FORMA DE ENTREGA	PRAZO PARA A ENTREGA

08	CERA LIQUIDA INCOLOR 750ML: cera líquida, auto-brilhante (não precisa lustrar). indicada para pisos de madeira, cerâmicas, cimento, paviflex, ardósia. Composição: emulsão de ceras naturais e sintéticas, dispersão acrílica metalizada, niveladores, plastificantes, fragrância, preservante e água. O produto deverá apresentar no mínimo: rótulo indicando data de validade, dados do fabricante, marca, precauções, composição do produto e peso líquido.	Frasco	1.124	Embalado pela quantidade total de cada unidade conforme anexos I-B e I-C	1ª entrega com 15 dias a partir da assinatura do contrato, as demais de acordo com os anexos I-B e I-C. (contactar antes da entrega com o
09	LUSTRA MÓVEIS – frasco 200ml, com fragrância de lavanda para polimento de madeiras e móveis em geral em embalagem plástica de 200ml, contendo em sua fórmula de composição: cera microcristalina, óleo parafínico, silicone, alcalinizante, spessante, tensoativo, formaldeído, solvente alifático, perfume e água. O produto deverá apresentar no mínimo: rótulo indicando data de validade, dados do fabricante, marca, precauções, composição do produto e peso líquido.	Frasco	1.232	Embalado pela quantidade total de cada unidade conforme anexos I-B e I-C	1ª entrega com 15 dias a partir da assinatura do contrato, as demais de acordo com os anexos I-B e I-C. (contactar antes da entrega com o almoxarifado)

LOTE IV

	B	C	D	E	F
ÍTEMS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QNT. POR UNIDADE	FORMA DE ENTREGA	PRAZO PARA A ENTREGA

10	<p>PAPEL HIGIÊNICO NEUTRO <u>folha dupla na cor branca</u>, 100% fibras naturais, produto não perecível, sem perfume, tipo picotado, macio, rolos com no mínimo 30mx10cm, papel de alta qualidade. fardo com 64 rolos, validade: 12_meses a partir da entrega.</p>	Fardo	1.852	Embalado de forma a conservar o material.	1ª entrega com 15 dias a partir da assinatura do contrato, as demais de acordo com os anexos I-B e I-C.(contactar antes da
11	<p>PAPEL TOALHA INTERFOLHADO BRANCO 2.400 folhas, folha dupla, alto grau de alvura, de 1ª qualidade, intercalada, gofrada, 100% fibras naturais, fardo com 2.400 folhas onde o mesmo deve ser subdividido em 06 pacotes embalados em plástico com 400 folhas medindo 21,5x 22cm, resistente, absorvente sem deixar resíduo nas mãos, resistência ao úmido, embalagem interna e externa: plástica; Na embalagem deverão constar os dados do fabricante, marca e data de validade do produto. <u>Vedado o papel toalha reciclado.</u></p>	Fardo	5.160	Embalado pela quantidade total de cada unidade conforme anexos I-B e I-C	1ª entrega com 15 dias a partir da assinatura do contrato, as demais de acordo com os anexos I-B e I-C.(contactar antes da entrega com o almoxarifado)

LOTE V

A	B	C	D	E	F
ÍTEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QNT. POR UNIDADE	FORMA DE ENTREGA	PRAZO PARA A ENTREGA

12	<p>SACO PLÁSTICO P/ LIXO 100 litros- Conforme Normas da ABTN : Saco plástico reforçado para lixo 0,30 micras, na cor preta, com capacidade para 100 litros, com matéria prima não reciclada em pacotes com 05 unidades, , conforme norma IPT.NEA.59. Na embalagem deverão constar os dados do fabricante, marca e composição do produto.</p>	Pacote	11.576	Embalado pela quantidade total de cada unidade conforme anexos I-B e I-C	1ª entrega com 15 dias a partir da assinatura do contrato, as demais de acordo com os anexos I-B e I-C.(contactar antes da entrega com o almoxarifado)
13	<p>SACO PLÁSTICO P/ LIXO 50 litros – Conforme Normas da ABTN; polietileno de alta densidade; medindo 63x80x0,30 micras; capacidade para 50 litros; com matéria prima não reciclada embalagem c/ 10 sacos; cor preta.</p>	Pacote	9.912	Embalado pela quantidade total de cada unidade conforme anexos I-B e I-C	1ª entrega com 15 dias a partir da assinatura do contrato, as demais de acordo com os anexos I-B e I-C.(contactar antes da entrega com o almoxarifado)

14	SACO PLÁSTICO P/ LIXO 30 LT – Conforme normas da ABTN; polietileno de alta densidade; medindo 63x80x0,30 micras; capacidade para 30 litros; matéria prima não reciclada embalagem c/ 10 sacos; cor preta.	Pacote	2.452	Embalado pela quantidade total de cada unidade conforme anexos I-B e I-C	1ª entrega com 15 dias a partir da assinatura do contrato, as demais de acordo com os anexos I-B e I-C.(contactar antes da entrega com o almoxarifado)
LOTE VI					
A	B	C	D	E	F
ÍTENS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QNT. POR UNIDADE	FORMA DE ENTREGA	PRAZO PARA A ENTREGA
15	SABÃO EM BARRA 500 gr: registrado no MS, glicerinado , a base de sódio (tensoativo aniônico), emoliente, coadjuvantes, branqueador óptico, sequestrantes, corantes, alcalinizante, essência, carga e água, contendo cristais de bicarbonato, cor castanho, odor característico, densidade mínima a 25°C: 1,01g/cm ³ ; pH 10,0 – 11,0 (10% aquoso), 500 gramas cada barra. O produto deverá apresentar no mínimo: validade mínima de 12 meses , rótulo indicando data de validade, dados do fabricante, marca, precauções, composição do produto e peso líquido.	Und	2.100	Embalado pela quantidade total de cada unidade conforme anexos I-B e I-C	1ª entrega com 15 dias a partir da assinatura do contrato, as demais de acordo com os anexos I-B e I-C.(contactar antes da entrega com o almoxarifado)

16	<p>SABÃO EM PÓ 500gr: Sabão em pó em pacote de 500 gramas, registro no MS, validade mínima de 12 meses. Composição: alquil benzeno sulfonato de sódio linear, carbonato de sódio, tripolifosfato de sódio, sulfato de sódio, silicato de sódio, branqueador óptico, enzimas, corante, água e perfume, que seja biodegradável e contenha tensoativos aniônicos, com densidade específica mínima de 0,450-0,600g/cm³, de cor azul e que seja solúvel em água, pH: sol1% - 10,0 – 11,0. O produto deverá apresentar no mínimo: rótulo indicando data de validade, dados do fabricante, marca precauções, composição do produto e peso líquido.</p>	Pacote	2.696	Embalado pela quantidade total de cada unidade conforme anexos I-B e I-C	1ª entrega com 15 dias a partir da assinatura do contrato, as demais de acordo com os anexos I-B e I-C.(contactar antes da entrega com o almoxarifado)
17	<p>SABONETE LÍQUIDO 1 litro, perolado viscoso com fragrância suave na proporção de 1.998 aroma de lavanda, e 1.998 aroma erva doce, para limpeza das mãos, não alergênico, com emolientes que evitam o ressecamento das mãos, na seguinte composição: PH entre 6,0 e 7,0 lauril eter sulfato de sódio, glicerina ditanolimida de ácido graxo de coco. Essência floral, corante CI42051 e água deionizada, na embalagem de 01 litro. O produto deverá apresentar no mínimo: rótulo indicando data de validade, dados do fabricante, marca, precauções, composição do produto e peso líquido.</p>	Litro	3.996	Embalado pela quantidade total de cada unidade conforme anexos I-B e I-C	1ª entrega com 15 dias a partir da assinatura do contrato, as demais de acordo com os anexos I-B e I-C.(contactar antes da entrega com o almoxarifado)
18	<p>SABONETE EM BARRA 90 gramas embalado individualmente, composição: sebatato de sódio, palmistato de sódio, sojato de sódio, sal inorgânico, glicerina, extratos, coco amidopropil betaína, perfume, corantes, EDTA, EHDP e água, que contenha tensoativos aniônicos, com densidade específica mínima de 1,00-1,02g/cm³, que seja totalmente solúvel em água, pH: sol 1% - 9,0 – 10,0. O produto deverá apresentar no</p>	Und	1.076	Embalado pela quantidade total de cada unidade conforme anexos I-B e	1ª entrega com 15 dias a partir da assinatura do contrato, as demais de acordo com os anexos I-B e I-

	mínimo: rótulo indicando data de validade, dados do fabricante, marca, precauções, composição do produto e peso líquido.			I-C	C.(contactar antes da entrega com o almoxarifado)
LOTE VII					
A	B	C	D	E	F
ÍTENS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QNT. POR UNIDADE	FORMA DE ENTREGA	PRAZO PARA A ENTREGA
19	SAPONÁCEO PÓ 300gr , registro no MS, validade mínima de 12 meses, com detergente, aromas diversos, composto de tensoativo aniônico, alcalinizantes, agente abrasivo, corante e essências variadas. Componente ativo: linear alquilbenzeno, sulfato de sódio. Embalagem plástica de 300 gr. O produto deverá apresentar no mínimo: rótulo indicando data de validade, dados do fabricante, marca, precauções, composição do produto e peso líquido.	Frasco	1.920	Embalado pela quantidade total de cada unidade conforme anexos I-B e I-C	1ª entrega com 15 dias a partir da assinatura do contrato, as demais de acordo com os anexos I-B e I-C.(contactar antes da entrega com o almoxarifado)

20	<p>ESPONJA DE LIMPEZA DUPLA FACE em espuma poliuretano; 01 face fibrosa abrasiva para limpeza pesada e outra macia para superfície delicada medindo 110x70mmx20mm; validade mínima de 12 meses, sendo a face amarela com a espessura de 15mm e a outra face 5mm (considerar as medidas indicadas como mínimas), Na embalagem deverão constar os dados do fabricante, marca e composição do produto.</p>	Und	4.448	Embalado pela quantidade total de cada unidade conforme anexos I-B e I-C	1ª entrega com 15 dias a partir da assinatura do contrato, as demais de acordo com os anexos I-B e I-C.(contactar antes da entrega com o almoxarifado)
21	<p>FLANELA NA MEDIDA DE 40X60cm, amarela, 100% algodão, medindo aproximadamente 40x60cm, com costura nas bordas. Na peça deverá conter etiqueta com os dados do fabricante, marca e composição do produto.</p>	Und	3.180	Embalado pela quantidade total de cada unidade conforme anexos I B e I-C	1ª entrega com 15 dias a partir da assinatura do contrato, as demais de acordo com os anexos I-B e I-C.(contactar antes da entrega com o almoxarifado)
22	<p>SACO DE PANO PARA CHÃO – GRANDE ESPECIAL, material: <u>pano 100% algodão alvejado</u> para limpeza de chão, grande especial, costura dupla de fios resistentes, alto poder de absorção, medidas aproximada de 80,0 x 50,0 cm.</p>	Und	5.468	Embalado pela quantidade total de cada unidade conforme anexos I-B e I-C	1ª entrega com 15 dias a partir da assinatura do contrato, as demais de acordo com os anexos I-B e I-C.(contactar antes da entrega com o almoxarifado)

23	LÃ DE AÇO – Lã fio de aço fino, para lustrar utensílios de cozinha, cada pct. C/08 unidades. Com peso líquido mínimo de 52 a 60g. Na embalagem deverão constar os dados do fabricante, marca e peso líquido. Composição aço carbono.	Pacote	2.980	Embalado pela quantidade total de cada unidade conforme anexos I-B e I-C	1ª entrega com 15 dias a partir da assinatura do contrato, as demais de acordo com os anexos I-B e I-C.(contactar antes da entrega com o almoxarifado)
LOTE VIII					
A	B	C	D	E	F
ÍTENS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QNT. POR UNIDADE	FORMA DE ENTREGA	PRAZO PARA A ENTREGA
24	ESCOVINHA DE NYLON – cerdas resistentes em nylon - para lavar pias e roupas em estrutura maciça de plástico, medindo aproximadamente 13x6x4cm. No produto deverá conter selo com dados do fabricante, marca e composição do produto	Und	170	Embalado pela quantidade total de cada unidade conforme anexos I-B e I-C	1ª entrega com 15 dias a partir da assinatura do contrato, as demais de acordo com os anexos I-B e I-C.(contactar antes da entrega com o almoxarifado)

25	VASSOURINHA DE PIAÇAVA - com no mínimo 25 cm de piaçava (resistente) de alta qualidade.	Und	784	Embalado pela quantidade total de cada unidade conforme anexos I-B e I-C	1ª entrega com 15 dias a partir da assinatura do contrato, as demais de acordo com os anexos I-B e I-C.(contactar antes da entrega com o almoxarifado)
26	VASSOURA EM PIAÇAVA TIPO LEQUE , com base inferior de 17 a 18 cm, com virola de aço , cabo de madeira revestido com capa plástica e ponta rosqueável; com no mínimo 25 cm de piaçava (resistente) de alta qualidade.	Und	1.684	Embalado pela quantidade total de cada unidade conforme anexos I -B e I-C	1ª entrega com 15 dias a partir da assinatura do contrato, as demais de acordo com os anexos I-B e I-C.(contactar antes da entrega com o almoxarifado)
27	VASSOURA DE PÊLO SINTETICO INDUSTRIAL 40 cm , cabo de madeira revestido com capa plástica e ponta rosqueável, medindo aproximadamente 1,20m; de alta qualidade.	Und	298	Embalado pela quantidade total de cada unidade conforme anexos I-B e I-C	1ª entrega com 15 dias a partir da assinatura do contrato, as demais de acordo com os anexos I-B e I-C.(contactar antes da entrega com o

					almoxarifado)
LOTE IX					
A	B	C	D	E	F
ÍTEMS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QNT. POR UNIDADE	FORMA DE ENTREGA	PRAZO PARA A ENTREGA
28	RODO DE BORRACHA DUPLO 40 cm COM CABO , rodo com base em alumínio, medindo 40cm x 4,0x3,5cm aproximadamente, com duas lâminas, cabo de madeira revestido com capa plástica e ponta rosqueável, medindo aproximadamente 1,20m. As lâminas devem medir também 40cm e devem estar adequadamente fixadas na base. O produto deve conter o selo com a marca e dados do fabricante.	Und	362	Embalado pela quantidade total de cada unidade conforme anexos I-B e I-C	1ª entrega com 15 dias a partir da assinatura do contrato, as demais de acordo com os anexos I-B e I-C.(contactar antes da entrega com o almoxarifado)

29	<u>PÁ COLETORA DE LIXO</u> COM MATERIAL COLETOR PLASTICA, CABO LONGO REVESTIDO COM PLASTICO- COMPRIMENTO MINIMO DO CABO 80 CM	und	408	embalado pela quantidade total de cada unidade conforme anexos I-B e I-C	1ª entrega com 15 dias a partir da assinatura do contrato, as demais de acordo com os anexos I-B e I-C.(contactar antes da entrega com o
----	--	-----	-----	--	--

LOTE X

A	B	C	D	E	F
ÍTEMS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QNT. POR UNIDADE	FORMA DE ENTREGA	PRAZO PARA A ENTREGA
30	<u>DISCO REMOVÍVEL 350mm PRETO, P/ ENCERADEIRA INDUSTRIAL</u> - espessura nominal 12,7 mm, rendimento médio aproximado 3000 m².	Und	18	Embalado pela quantidade total de cada unidade conforme anexos I-B e I-C	1ª entrega com 15 dias a partir da assinatura do contrato, as demais de acordo com os anexos I-B e I-C.(contactar antes da entrega com o almoxarifado)
31	<u>DISCO LUSTRADOR 350mm. BRANCO, P/ ENCERADEIRA INDUSTRIAL</u> - -espessura 25,4 mm, rendimento aproximado 7000 m².	Und	18	Embalado pela quantidade total de cada unidade conforme anexos I-B e I-C	1ª entrega com 15 dias a partir da assinatura do contrato, as demais de acordo com os anexos I-B e I-C.(contactar antes da entrega com o almoxarifado)

32	DISCO REMOVÍVEL 300mm PRETO, P/ ENCERADEIRA INDUSTRIAL espessura nominal 12,7 mm, rendimento médio aproximado 3000 m².	Und	70	Embalado pela quantidade total de cada unidade conforme anexos I-B e I-C	1ª entrega com 15 dias a partir da assinatura do contrato, as demais de acordo com os anexos I-B e I-C.(contactar antes da entrega com o almoxarifado)
33	DISCO LUSTRADOR 300mm BRANCO, P/ ENCERADEIRA INDUSTRIAL - espessura 25,4 mm, rendimento aproximado 7000 m².	Und	70	Embalado pela quantidade total de cada unidade conforme anexos I-B e I-C	1ª entrega com 15 dias a partir da assinatura do contrato, as demais de acordo com os anexos I-B e I-D.(contactar antes da entrega com o almoxarifado)

Anexos:

I - B - Relação de consumo mensal e quantidade referente as Unidades da Matriz, Agências e PAB's da capital;

I - C - Relação de consumo trimestral e quantidade referente as Agências e PAB's do interior;

Obs.:

- A 2ª, 3ª e 4ª entregas trimestrais serão fornecidas conforme a data e mês pré-estabelecido em seus respectivos anexos.
- Consultar o Almoxarifado a respeito da quantidade de material a ser entregue.
- - O material deverá ser entregue no Almoxarifado Central do Banpará, nas quantidades descritos nos anexos I-B e I-C até o dia 30 de cada mês.

OBS: o novo contrato deverá contemplar a inclusão, para o atendimento dos materiais de limpeza, às novas Unidades previstas no plano de expansão, e que **somente será entregue quando as mesmas entrarem em funcionamento, a saber: Ag. Jacundá, Ag.- Sta. Maria do Pará, Ag. Tucumã, PA Alter do chão, PA Igarapé Açu, PA Baiao, PA São Felix do Xingú, PA limoeiro do Ajuru, PA Bonito, PA Cidadania de Santarém, e após solicitação desta SULOG.**

ANEXO I – B – Unidades da Matriz, Agências e Pab.s da Capital

UNIDADES DA MATRIZ, AGÊNCIAS E PAB'S DA CAPITAL - ANEXO I - B												
AGÊNCIA/MATERIAL	ÁGUA SANITÁRIA 1LT.	ÁLCOOL	AROMATIZANTE SPRAY	CERA LÍQUIDA INCOLOR	DESINFETANTE LÍQUIDO	DETERGENTE LÍQUIDO	LÃ DE AÇO	LIMPA VIDRO	LUSTRA MOVÉIS	PANO DE CHÃO	PAPEL HIGIÊNICO FRD.	PAPEL TOALHA 2.400FLS
AG. ANANINDEUA	12	10	8	0	24	12	5	4	2	13	3	10
PA MOSQUEIRO	8	4	4	0	8	4	3	1	1	4	1	4
AG. AUGUSTO MONTENEGRO	12	6	6	1	12	8	3	4	1	8	2	10
AG. B.ELÉM CENTRO	12	4	8	0	10	8	3	4	1	7	3	8
PAB. SALVATERRA	4	3	4	0	2	2	3	1	1	2	1	2
AG. BR ANANINDEUA	7	5	4	1	8	8	3	2	1	5	2	7
PA BENEVIDES	5	4	4	0	8	3	3	2	1	6	2	7
CENT. TREINAMENTO AG. NAZ.	6	5	4	0	8	6	3	2	1	6	2	6
AG. CIDADE NOVA	12	12	4	0	12	8	3	4	1	12	4	5
AG. EMPRESARIAL	10	4	6	0	8	8	3	4	1	8	2	5
AG. ESTRADA NOVA	8	4	4	1	6	8	3	2	1	6	2	5
PAB. AFUA	2	4	4	0	3	2	2	1	0	3	1	2
AG. ICOARACI	8	4	4	0	10	5	3	3	1	6	2	5
AG MARITUBA	8	4	4	0	12	5	3	3	1	6	1	5
AG. NAZARÉ	12	5	6	0	12	5	3	3	1	10	2	5
PAB POLÍCIA CIVIL	2	1	2	0	2	1	1	1	1	1	1	1
AG. PALACIO	8	4	7	4	10	5	3	2	2	6	2	6
AG. PEDREIRA	10	4	6	0	8	5	3	2	2	8	2	5
AG. SÃO BRAZ	10	5	7	2	10	5	3	2	2	6	3	6
PAB. CEASA	2	1	2	0	3	1	1	1	1	2	1	1
PAB COSANPA	2	1	2	1	4	1	1	1	1	2	1	1
AG. SENADOR LEMOS	20	10	12	25	24	12	6	5	2	12	5	15
PAB DETRAN	3	2	2	1	3	1	1	1	1	2	1	2
AG. TELEGRAFO	12	5	6	5	12	5	3	1	1	7	2	5
PAB HOSPITAL DAS CLINICAS	2	1	1	0	2	1	1	1	1	2	1	1

PAB PRODEPA/SEDUC	3	1	1	2	1	1	1	0	0	1	1	1
EDIFÍCIO BANPARÁ	71	57	51	10	77	69	22	15	10	49	25	56
SUAFI/SUREC	12	12	6	0	12	10	5	4	1	12	5	12
SULOG	10	10	12	10	12	12	5	1	2	10	4	15
SURET	6	6	5	0	5	6	4	2	2	6	4	10
SUTEC	10	10	10	5	12	10	4	4	4	10	10	3
CONSUMO MENSAL	309	208	206	68	340	237	110	83	48	238	98	226
CONSUMO ANUAL(12X)	3.708	2.496	2.472	816	4.080	2.844	1.320	996	576	2.856	1.176	2.712

UNIDADES DA MATRIZ, AGÊNCIAS E PAB'S DA CAPITAL - ANEXO I - B

AGÊNCIA/MATERIAL	SABÃO EM BARRA 500gr.	SABÃO EM PÓ 500 gr	SABONETE LÍQUIDO 1lt	SABONETE COMUM	SACO P/ LIXO (100 L)	SACO P/ LIXO (50 L)	SACO P/ LIXO (30 L)	VASSOURA DE PIAÇAVA	LIMPADOR MULTIUSO	SAPANACEO EM PO 500g	ESPONJA DUPLA FACE	FLANELA (40X60 CM)	VASSOURINHA DE PIAÇAVA
AG. ANANINDEUA	3	5	8	3	20	15	5	2	4	2	10	4	1
PAB MOSQUEIRO	2	1	4	0	5	3	3	1	2	1	5	2	0
AG. AUGUSTO MONTENEGRO	2	4	5	0	12	8	6	2	4	2	4	4	1
AG. B.ELÉM CENTRO	2	2	5	1	15	10	4	2	4	2	5	4	1
PAB. SALVATERRA	2	2	2	0	2	4	4	1	2	1	4	1	0
AG. BR ANANINDEUA	3	2	5	0	12	8	4	2	4	1	8	3	1
PA BENEVIDES	3	2	5	1	5	4	4	2	4	1	4	4	0
CENT. TREINAMENTO AG. NAZ.	2	3	5	1	5	6	4	2	4	2	4	2	1
AG. CIDADE NOVA	4	4	10	1	15	20	4	2	3	2	6	4	1
AG. EMPRESARIAL	2	4	4	0	12	8	4	2	2	1	4	4	1
AG. ESTRADA NOVA	2	2	5	1	14	6	3	2	2	2	4	4	1
PAB. AFUA	1	1	1	0	4	5	3	1	1	1	4	1	0
AG. ICOARACI	2	2	4	1	10	6	3	2	2	2	4	3	1
AG MARITUBA	2	2	5	0	8	4	4	2	2	2	4	3	1
AG. NAZARÉ	3	4	6	3	40	15	3	2	2	2	6	4	1

PAB POLÍCIA CIVIL	0	1	1	1	4	3	2	1	1	1	1	1	0
AG. PALACIO	2	2	7	3	15	5	3	1	2	2	4	3	1
AG. PEDREIRA	2	4	4	0	12	8	2	2	2	2	4	4	1
AG. SÃO BRAZ	2	2	5	3	15	10	3	2	2	2	4	4	1
PAB. CEASA	1	1	1	0	2	4	2	1	1	1	2	1	0
PAB COSANPA	1	1	1	0	3	4	2	1	2	1	2	1	0
AG. SENADOR LEMOS	2	4	10	0	40	20	10	2	10	3	5	5	1
PAB DETRAN	1	1	3	0	4	4	2	2	1	1	2	1	0
AG. TELEGRAFO	4	3	7	3	20	20	5	2	2	2	5	2	1
PAB HOSPITAL DAS CLINICAS	1	1	1	0	3	2	2	1	1	1	2	1	0
PAB PRODEPA/SEDUC	1	1	1	0	4	2	1	1	1	1	2	2	0
EDIFICIO BANPARÁ	11	12	48	10	150	250	15	10	36	12	50	25	5
SUAFI/SUREC	3	4	8	0	20	20	5	2	4	2	10	5	1
SULOG/SUEMA	4	3	9	0	26	18	10	2	4	2	10	5	1
SURET	3	2	3	0	10	10	5	2	3	2	4	3	1
SUTEC	2	4	12	0	40	22	5	2	4	2	10	10	1
CONSUMO MENSAL	75	86	195	32	547	524	132	61	118	61	193	120	25
CONSUMO ANUAL(12X)	900	1.032	2.340	384	6.564	6.288	1.584	732	1.416	732	2.316	1.440	300

AGÊNCIA/MATERIAL	ESCOVINHA DE NYLON	RODO DE BORRACHA	DISCO 350MM REMOVIVEL PRETO	DISCO 350MM LUSTRAR BRANCO	DISCO 300MM REMOVIVEL PRETO	DISCO 300 DE LUSTRAR BRANCO	PÁ DE LIXO CABO LONGO	VASSOURA DE PELO 40 CM
AG. ANANINDEUA	1	4	0	0	5	5	2	1
PAB MOSQUEIRO	1	1	0	0	0	0	1	1
AG. AUGUSTO MONTENEGRO	1	2	0	0	2	2	2	1

AG. B.ELÉM CENTRO	1	4	0	0	0	0	2	1
PAB. SALVATERRA	1	1	0	0	0	0	1	1
AG. BR ANANINDEUA	1	2	0	0	1	1	2	1
PA BENEVIDES	1	2	0	0	0	0	1	1
CENT. TREINAMENTO AG. NAZ.	1	2	0	0	0	0	1	1
AG. CIDADE NOVA	1	4	0	0	0	0	2	1
AG. EMPRESARIAL	1	2	0	0	2	2	1	1
AG. ESTRADA NOVA	1	2	0	0	1	1	1	1
PAB. AFUA	1	1	0	0	0	0	1	1
AG. ICOARACI	1	2	0	0	0	0	2	1
AG MARITUBA	1	2	0	0	0	0	1	1
AG. NAZARÉ	3	4	0	0	0	0	2	1
PAB POLÍCIA CIVIL	0	1	0	0	0	0	1	1
AG. PALACIO	2	2	0	0	1	1	2	1
AG. PEDREIRA	2	2	0	0	2	2	2	1
AG. SÃO BRAZ	3	2	4	4	0	0	2	1
PAB. CEASA	1	1	0	0	0	0	1	1
PAB COSANPA	1	1	0	0	0	0	1	1
AG. SENADOR LEMOS	4	2	0	0	3	3	2	1
PAB DETRAN	0	1	0	0	0	0	1	1
AG. TELEGRAFO	1	2	0	0	1	1	2	1
PAB HOSPITAL DAS CLINICAS	1	1	0	0	0	0	1	1
PAB PRODEPA/SEDUC	0	1	0	0	0	0	1	1
EDFICIO BANPARÁ	13	17	4	4	0	0	10	10
SUAFI/SUREC	4	2	0	0	0	0	1	1
SULOG	3	3	0	0	6	6	1	3
SURET	2	2	0	0	0	0	1	1
SUTEC	2	2	0	0	1	1	1	1
CONSUMO MENSAL	56	77	8	8	25	25	52	42
CONSUMO ANUAL(2X)	112	154	16	16	50	50	104	84

ANEXO I-C –Agências e Pabs do Interior

AGÊNCIAS E PAB'S DO INTERIOR - ANEXO I - C												
AGÊNCIA/MATERIAL	ÁGUA SANITARIA 1 LT	ÁLCOOL	AROM ATIZAN TE SPRAY	CERA LÍQUIDA 1 LT.	DESINFET ANTE LÍQUIDO	DETERGE NTE LÍQUIDO.	LÃ DE AÇO	LIMPA VIDRO	LUSTR A MOVÉIS	PANO DE CHÃO	PAPEL HIGIÊNICO FARDO	PAPEL TOALHA 2.400 FLS.
AG. ABAETETUBA	24	9	10	0	12	9	3	6	2	18	3	12
PA IGARAPE MIRIM	12	6	4	0	12	9	3	3	2	9	2	10
AG. ALENQUER	12	9	8	0	12	10	9	3	3	12	3	12
PA CURUÁ	9	6	6	0	18	12	9	3	2	9	2	9
AG. ALTAMIRA	12	12	9	0	24	12	9	3	1	10	3	10
PA VITÓRIA DO XINGÚ	9	6	6	0	18	12	9	3	2	9	2	9
PA ANAPÚ	12	6	6	0	18	12	9	3	2	8	2	9
AG. BARCARENA (VILA DOS CABANOS)	12	6	6	0	24	12	4	1	2	6	4	9
PA PREFEITURA DE BARCARENA	9	6	6	0	18	12	9	3	2	8	2	9
AG. BRAGANÇA	8	10	12	2	12	9	4	1	1	8	3	9
PA TRACUATEUA	9	6	6	0	12	6	3	1	1	5	1	9
AG. BREVES	12	10	6	0	15	9	3	1	1	10	3	9
PA ANAJÁS	9	10	6	1	12	9	4	1	1	10	2	12
AG. CAMETÁ	10	10	10	0	24	10	6	3	1	9	3	9
PA BAIÃO	9	6	6	0	18	12	9	3	2	9	2	9
PA LIMOEIRO DO AJURU	9	6	6	0	18	12	9	3	2	9	2	9
AG. CANAÃ DOS CARAJÁS	12	8	8	4	12	9	9	3	3	9	2	9
AG. CAPANEMA	10	7	6	0	18	10	3	1	2	9	3	15

PA SANTA LUZIA	10	7	6	0	12	12	5	1	1	10	2	12
PAB SALINAS	9	4	8	0	12	9	5	3	3	7	1	9
AG. CAPITÃO POÇO	12	20	25	0	30	12	10	3	3	17	4	12
AG. CASTANHAL	23	8	20	35	44	20	6	1	3	14	3	15
PA CURUÇÁ	12	6	6	0	18	12	9	3	3	8	2	9
PA SÃO MIGUEL DO GUAMÁ	9	6	6	0	18	12	9	3	1	8	2	9
PA MARAPANIM	12	6	6	0	18	12	9	3	2	8	2	9
AG. CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA *	12	12	10	0	35	12	8	3	3	11	3	10
AG. CONCORDIA DO PARÁ *	12	2	11	0	22	9	4	4	3	9	3	12
PA ACARÁ	9	6	6	0	18	12	9	3	3	8	2	9
PA TAILÂNDIA	9	7	7	0	9	9	3	3	3	9	2	3
PA TOMÉ-AÇU	9	6	6	0	18	12	9	3	3	8	2	4
AG. DOM ELISEU	12	4	10	0	20	9	3	4	3	9	3	9
AG. EMPRESARIAL SANTARÉM	12	20	6	0	25	12	10	4	9	15	5	9
AG. IPIXUNA	9	8	8	4	9	9	9	3	3	9	2	9
AG. ITAITUBA	12	3	4	2	8	9	4	3	3	6	2	9
AG. ITUPIRANGA	12	10	10	0	12	12	6	3	3	7	3	9
AG JACUNDÁ	9	5	6	0	18	9	4	4	2	9	3	9
AG. JURUTÍ	9	5	6	0	18	9	4	4	2	9	3	9
AG. MARABÁ	30	10	19	0	43	16	6	1	3	12	5	24
PA SÃO GERALDO DO ARAGUAIA	12	6	6	0	18	12	9	3	3	8	2	9
PA BREJO GRANDE DO ARAGUAIA	12	6	6	0	18	12	9	3	3	8	2	9
PA ELDORADO DOS CARAJÁS	12	6	6	0	18	12	9	3	3	8	2	9
AG. MARABÁ (BAIRRO CIDADE)	30	10	19	0	36	12	9	1	1	15	3	24

NOVA)												
AG. MARACANÃ	24	10	5	0	12	12	4	1	1	10	2	12
AG. OBIDOS	12	9	9	0	24	12	3	4	3	9	3	9
AG. ORIXIMINA	5	4	4	0	3	9	3	4	3	9	3	12
PA TERRA SANTA	5	2	2	0	4	6	2	2	1	4	2	9
AG. PARAGOMINAS	10	12	6	0	12	9	4	3	3	9	3	9
AG. PARAUPEBAS *	12	7	9	0	20	9	2	3	3	9	3	8
AG. REDENÇÃO	9	10	9	5	16	9	6	1	3	10	2	9
PA SANTANA DO ARAGUIA	12	6	6	0	18	12	9	3	3	8	2	6
PAA FLORESTA DO ARAGUAIA	6	5	3	0	5	9	2	3	3	6	2	6
AG. RONDON DO PARÁ	12	5	10	0	10	12	3	3	3	10	4	9
PAB BOM JESUS DO TOCANTINS	12	6	10	0	12	12	4	4	3	10	2	10
AG. SANTA IZABEL	12	6	12	4	15	10	5	9	3	10	3	9
AG SANTA MARIA DO PARÁ	12	6	9	0	12	10	5	1	1	10	2	9
AG. SANTARÉM	15	20	6	0	25	12	10	3	9	15	5	8
PA CIRETRAN - AG. SANTARÉM	5	5	2	0	5	3	3	3	0	8	2	1
PA FÓRUM - AG. SANTARÉM	5	5	2	0	5	3	2	3	0	8	0	1
PA PREFEITURA - AG. SANTARÉM	3	3	3	0	3	3	1	3	0	5	0	1
PA SEFA - AG. SANTARÉM	5	5	3	0	5	5	2	3	0	10	1	1
PA MONTE ALEGRE - AG. SANTARÉM	10	10	3	0	8	8	3	3	0	10	1	3
PA ESTAÇÃO CIDADANIA - AG	5	5	3	0	5	5	2	3	0	10	1	1

SANTARÉM												
PA ALTER DO CHÃO	10	10	3	0	8	8	3	3	0	10	1	3
AG TUCUMÃ	9	10	9	5	16	9	6	1	3	10	2	9
PA SÃO FÉLIX DO XINGU	10	10	3	0	8	8	3	3	0	10	1	3
AG. TUCURUI	32	30	12	5	32	12	16	3	3	12	4	9
PA BREU BRANCO	12	6	6	0	18	10	9	3	3	8	2	4
AG. VIGIA	10	4	10	0	8	12	3	3	3	9	3	9
AG. VISEU	12	10	9	0	16	10	6	3	3	9	2	9
AG. XINGUARA	10	5	5	10	48	10	3	5	3	10	3	9
PA AGUA AZUL DO NORTE	3	3	3	0	10	6	3	0	2	6	2	2
PA MUANÁ	12	6	6	0	18	9	9	6	3	8	2	4
PA BONITO	12	6	6	0	18	10	9	3	3	8	2	4
CONSUMO TRIMESTRAL	795	548	522	77	1183	717	415	200	164	653	169	612
CONSUMO ANUAL(4X)	3.180	2.192	2.088	308	4.732	2.868	1.660	800	656	2.612	676	2.448

AGÊNCIAS E PAB'S DO INTERIOR - ANEXO I - C													
AGÊNCIA/MATERIAL	SABÃO EM BARRA 500 GR	SABÃO EM PÓ (500 GR)	SABONETE LÍQUIDO 1 LT.	SABONETE COMUM	SACO LIXO (100 L)	SACO LIXO (50 L)	VASSOURA DE PIAÇAVA	LIMPADOR MULTIUSSO	SAPO NACELO EM PÓ 500 G	ESPONJA DUPLA FACE	FLANELA (40X60 CM)	VASSOURINHA DE PIAÇAVA	SACO LIXO (30 L)
AG. ABAETETUBA	4	6	3	0	16	20	3	12	12	12	8	2	3
PA IGARAPE MIRIM	4	3	3	0	5	20	3	12	12	12	8	2	3

AG. ALENQUER	4	6	6	0	15	8	3	12	5	9	12	2	3
PA CURUÁ	3	4	3	0	15	10	3	6	6	12	9	2	3
AG. ALTAMIRA	5	5	8	0	32	20	3	24	0	12	6	2	3
PABVITÓRIA DO XINGÚ	4	8	8	6	15	10	3	6	6	12	9	2	3
PAB ANAPÚ	6	6	3	6	15	10	3	6	6	12	9	2	3
AG. BARCARENA (VILA DOS CABANOS)	3	6	3	6	15	15	3	6	3	3	6	2	3
PA PREFEITUR A DE BARCARENA	6	6	3	6	15	10	3	6	9	12	9	2	3
AG. BRAGANÇA	3	4	3	0	11	8	2	9	2	4	3	0	3
PA TRACUATEU A	3	2	2	0	13	12	2	2	1	3	2	1	3
AG. BREVES	3	3	6	0	20	20	3	8	3	6	4	0	3
PA ANAJÁS	2	2	6	0	15	15	2	8	3	6	4	1	3
AG. CAMETÁ	6	6	12	0	10	12	6	6	2	6	5	1	3
PA BAIÃO	4	8	8	6	15	10	3	6	6	12	9	2	3
PA LIMOEIRO DO AJURU	4	8	8	6	15	10	3	6	6	12	9	2	3
AG. CANAÃ DOS CARAJÁS	3	9	4	0	15	10	3	9	3	9	6	2	3
AG.	3	7	15	0	18	20	3	5	12	5	6	1	3

CAPANEMA													
PA SANTA LUZIA	3	3	12	0	15	10	3	3	3	4	6	1	3
PA SALINAS	3	3	4	2	15	7	3	6	1	3	4	1	3
AG. CAPITÃO POÇO	6	8	13	0	35	14	3	12	1	2	10	1	3
AG. CASTANHAL	3	5	13	3	47	19	4	7	1	4	4	2	3
PA CURUÇÁ	6	6	3	6	15	10	3	6	6	12	9	2	3
PA SÃO MIGUEL DO GUAMÁ	6	6	3	6	15	10	3	6	6	12	9	2	3
PA MARAPANIM	6	6	3	6	15	10	3	6	6	12	9	2	3
AG. CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA	9	8	20	0	34	12	2	9	9	4	3	2	3
AG. CONCORDIA DO PARÁ	4	7	5	7	16	12	3	3	4	2	2	2	3
PA ACARÁ	6	6	3	6	15	10	3	6	6	12	9	2	3
PA TAILÂNDIA	4	4	4	8	16	20	3	3	1	3	3	0	3
PA TOMÉ-AÇU	6	6	3	6	15	10	3	6	6	12	9	2	3
AG. DOM ELISEU	3	10	4	4	7	7	2	3	1	4	6	2	3
AG. EMPRESARI AL	4	10	10	10	40	10	9	12	12	8	4	3	3

SANTARÉM													
AG. IPIXUNA	3	9	4	0	15	10	3	9	3	9	6	2	3
AG. ITAITUBA	4	8	9	3	30	8	4	4	1	6	3	2	3
AG. ITUPIRANGA	6	6	9	8	8	12	3	0	1	6	3	1	3
AG JACUNDÁ	4	4	6	3	8	12	3	6	2	8	3	1	3
AG. JURUTÍ	4	4	6	3	8	12	3	6	2	8	3	1	3
AG. MARABÁ	5	7	6	0	36	12	3	3	3	6	7	3	3
PA SÃO GERALDO DO ARAGUAIA	6	6	3	3	15	10	3	6	6	12	9	2	3
PA BREJO GRANDE DO ARAGUAIA	6	6	3	3	15	10	3	6	6	12	9	2	3
PA ELDORADO DOS CARAJÁS	6	6	3	3	15	10	3	6	6	12	9	2	3
AG. MARABÁ (BAIRRO CIDADE NOVA)	5	6	6	0	36	12	3	6	3	12	7	3	4
AG. MARACANÃ	2	2	7	2	10	20	3	2	1	3	3	2	3
AG. OBIDOS	12	12	6	0	10	10	6	12	1	12	12	0	3
AG. ORIXIMINA	2	2	4	0	37	20	3	0	1	2	2	0	3
PA TERRA SANTA	3	3	2	0	10	10	1	4	1	4	3	0	3

AG. PARAGOMINAS	4	9	9	3	32	10	3	8	8	2	3	4	3
AG. PARAUPEBAS	4	10	3	3	20	14	2	8	1	3	4	2	3
AG. REDENÇÃO	3	6	4	0	13	12	3	10	3	6	9	2	3
PA SANTANA DO ARAGUAIA	6	6	3	3	15	10	3	6	6	12	9	2	3
PA FLORESTA DO ARAGUAIA	3	6	3	0	1	10	3	5	1	4	6	1	3
AG. RONDON DO PARÁ	4	8	10	3	20	37	4	3	1	4	10	2	3
PA BOM JESUS DO TOCANTINS	3	3	10	0	15	50	4	6	1	12	10	2	3
AG. SANTA IZABEL	3	4	10	0	22	11	6	7	7	6	3	2	3
AG. SANTA MARIA DO PARÁ	2	2	3	0	5	10	2	7	3	6	6	1	3
AG. SANTARÉM	4	10	10	3	40	10	10	12	12	8	4	3	3
PA CIRETRAN - AG. SANTARÉM	3	5	3	3	5	5	5	5	3	12	4	2	3

PA FÓRUM - AG SANTARÉM	2	3	0	0	5	5	2	3	3	3	3	0	3
PA PREFEITUR A - AG. SANTARÉM	2	2	0	0	3	3	2	3	3	3	3	0	3
PA SEFA - AG. SANTARÉM	2	4	3	3	5	5	2	7	1	5	3	2	3
PA MONTE ALEGRE - AG. SANTARÉM	3	6	3	3	10	10	4	8	8	8	4	3	3
PA ESTAÇÃO CIDADANIA - AG SANTARREM	2	4	3	3	5	5	2	7	1	5	3	2	3
PA ALTER DO CHÃO	3	6	3	3	10	10	4	8	8	8	4	3	3
AG TUCUMÃ	3	6	4	0	13	12	3	10	3	6	9	2	3
PA SÃO FÉLIX DO XINGU	3	6	3	3	10	10	4	8	8	8	4	3	3
AG. TUCURUI	3	20	20	3	35	40	9	12	12	12	15	2	3
PA BREU BRANCO	6	6	3	3	15	10	3	6	6	12	9	2	3
AG. VIGIA	3	3	9	0	9	6	3	3	3	6	3	0	3
AG. VISEU	7	7	9	0	16	12	5	9	1	9	5	2	3
AG.	10	3	5	0	90	30	2	10	2	6	6	2	3

XINGUARA														
PA AGUA AZUL DO NORTE	3	3	3	3	12	10	3	6	1	2	5	2	3	
PA MUANÁ	6	6	3	3	15	10	3	6	6	12	9	2	3	
PA BONITO	6	6	3	3	15	10	3	6	6	12	9	2	3	
CONSUMO TRIMESTRAL	300	416	414	173	1253	906	238	478	297	533	435	121	217	
CONSUMO ANUAL(4X)	1.200	1.664	1.656	692	5.012	3.624	952	1.912	1.188	2.132	1.740	484	868	

AGÊNCIAS E PAB'S DO INTERIOR - ANEXO I - C								
AGÊNCIA/MATERIAL	ESCOVINHA DE NYLON	RODO DE BORRACHA	DISCO 350MM REMOVIVEL PRETO	DISCO 350MM LUSTRAR BRANCO	DISCO 300MM REMOVIVEL PRETO	DISCO 300 DE LUSTRAR BRANCO	PÁ DE LIXO CABO LONGO	VASSOURA DE PÊLO 40 CM
AG. ABAETETUBA	1	2	0	0	0	0	1	2
PA IGARAPE MIRIM	0	1	0	0	0	0	1	2
AG. ALENQUER	1	1	0	0	0	0	1	2
PA CURUÁ	0	2	0	0	0	0	1	2
AG. ALTAMIRA	1	2	0	0	0	0	1	2
PA VITÓRIA DO XINGÚ	0	2	0	0	0	0	1	2
PA ANAPÚ	0	1	0	0	0	0	1	2
AG. BARCARENA (VILA DOS CABANOS)	1	2	0	0	0	0	1	2
PA PREFEITURA DE	0	2	0	0	0	0	1	2

BARCARENA								
AG. BRAGANÇA	1	2	0	0	0	0	1	2
PA TRACUATEUA	0	1	0	0	0	0	1	2
AG. BREVES	1	2	0	0	0	0	1	2
PA ANAJÁS	0	2	0	0	0	0	1	2
AG. CAMETÁ	1	2	0	0	0	0	1	2
PA BAIÃO	0	2	0	0	0	0	1	2
PA LIMOEIRO DO AJURU	0	2	0	0	0	0	1	2
AG. CANAÃ DOS CARAJÁS	0	2	0	0	0	0	1	2
AG. CAPANEMA	0	2	0	0	0	0	1	2
PA SANTA LUZIA	0	1	0	0	0	0	1	2
PA SALINAS	0	1	0	0	0	0	1	2
AG. CAPITÃO POÇO	0	2	0	0	0	0	1	2
AG. CASTANHAL	1	2	0	0	2	2	1	2
PA CURUÇÁ	0	1	0	0	0	0	1	2
PA SÃO MIGUEL DO GUAMÁ	0	1	0	0	0	0	1	2
PA MARAPANIM	0	1	0	0	0	0	1	2
AG. CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA	1	2	0	0	0	0	1	2
AG. CONCORDIA DO PARÁ	1	2	0	0	0	0	1	2
PA ACARÁ	0	1	0	0	0	0	1	2
PA TAILÂNDIA	0	1	0	0	0	0	1	2
PA TOMÉ-AÇU	0	1	0	0	0	0	1	2
AG. DOM ELISEU	1	2	0	0	2	2	1	2
AG. EMPRESARIAL SANTARÉM	1	2	0	0	0	0	1	2
AG. IPIXUNA	0	1	0	0	0	0	1	2
AG. ITAITUBA	1	1	0	0	0	0	1	2

AG. ITUPIRANGA	1	2	0	0	0	0	1	2
AG JACUNDÁ	1	2	0	0	0	0	1	1
AG. JURUTÍ	1	2	0	0	0	0	1	1
AG. MARABÁ	1	2	0	0	2	2	1	1
PA SÃO GERALDO DO ARAGUAIA	0	1	0	0	0	0	1	1
PA BREJO GRANDE DO ARAGUAIA	0	1	0	0	0	0	1	1
PA ELDORADO DOS CARAJÁS	0	1	0	0	0	0	1	1
AG. MARABÁ (BAIRRO NOVA CIDADE)	1	2	0	0	0	0	1	1
AG. MARACANÃ	0	2	0	0	0	0	1	1
AG. OBIDOS	1	2	0	0	0	0	1	1
AG. ORIXIMINA	1	0	0	0	0	0	1	1
PA TERRA SANTA	0	2	0	0	0	0	1	1
AG. PARAGOMINAS	1	2	0	0	0	0	1	1
AG. PARAUAPEBAS	1	2	0	0	0	0	1	1
AG. REDENÇÃO	1	2	0	0	0	0	1	1
PA SANTANA DO ARAGUAIA	0	1	0	0	0	0	1	1
PA FLORESTA DO ARAGUAIA	0	1	0	0	0	0	1	1
AG. RONDON DO PARÁ	1	2	0	0	0	0	1	1
PA BOM JESUS DO TOCANTINS	0	1	0	0	0	0	1	1
AG. SANTA IZABEL	0	2	0	0	0	0	1	1
AG SANTA MARIA DO PARÁ	1	2	0	0	0	0	1	1
AG. SANTARÉM	0	2	0	0	2	2	1	1

PA CIRETRAN - AG. SANTARÉM	0	0	0	0	0	0	1	1
PA FÓRUM - AG. SANTARÉM	0	0	0	0	0	0	1	1
PA PREFEITURA - AG. SANTARÉM	0	0	0	0	0	0	1	1
PA SEFA - AG. SANTARÉM	0	0	0	0	0	0	1	1
PA MONTE ALEGRE - AG. SANTARÉM	0	1	0	0	0	0	1	1
PA ESTAÇÃO CIDADANIA - AG. SANTAREM	0	0	0	0	0	0	0	1
PA ALTER DO CHÃO	0	1	0	0	0	0	1	1
AG TUCUMÃ	1	2	0	0	0	0	1	1
PA SÃO FÉLIX DO XINGU	0	1	0	0	0	0	1	1
AG. TUCURUI	1	2	1	1	0	0	1	1
PA BREU BRANCO	0	1	0	0	0	0	1	1
AG. VIGIA	1	2	0	0	0	0	1	1
AG. VISEU	1	2	0	0	0	0	1	1
AG. XINGUARA	1	2	0	0	2	2	1	1
PA AGUA AZUL DO NORTE	0	1	0	0	0	0	1	1
PA MUANÁ	0	1	0	0	0	0	1	1
PA BONITO	0	1	0	0	0	0	1	1
CONSUMO SEMESTRAL	29	104	1	1	10	10	70	107
CONSUMO ANUAL (2X)	58	208	2	2	20	20	140	214

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º
PROCESSO Nº 0217/2014 SULOG/GEPAT**

Prezados Senhores,

Apresentamos a V.S^a. nossa proposta de preços de preços para fornecimento de materiais de limpeza componentes do(s) Lote(s), abaixo relacionado(s), nos termos do Edital e Anexos.

LOTE Nº

A	B	C	D	E	F	G
ITENS	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	MARCA (Deve ser a mesma marca registrada no Sistema Comprasnet)	QUANTIDADE	PREÇO UNITARIO	PREÇO GLOBAL DO ITEM
VALOR GLOBAL DO LOTE R\$- (SOMA DOS VALORES DA COLUNA “G”)						

- **IMPORTANTE: O licitante vencedor deverá manter a mesma marca do material indicada em campo próprio do sistema comprasnet.**

O prazo de validade da proposta de preços é de **120 (cento e vinte) dias consecutivos**, contados da data da abertura da licitação.

Nos comprometemos a entregar os materiais acima citados, de acordo com as exigências, especificações e condições estabelecidas no termo de referência e seus anexos.

Local de Entrega: Almoxarifado Central do BANPARÁ, sito à Avenida Senador Lemos, n.º 2671, Sacramenta, Belém, Pará, CEP: 66.120-000.

Declaramos, sob as penas da lei:

- **Nos comprometemos a entregar o objeto da licitação conforme estabelecido no item 8 do Termo de Referência, anexo I do edital.**
- Declaramos que os materiais serão entregues estritamente de acordo com as especificações, condições, exigências constantes do Termo de Referência Anexo I do edital, bem como, nos seus demais anexos, sob pena de não serem aceitos pelo órgão licitante.
- Que estamos de pleno acordo com todas as condições e exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no edital, termo de referência e instrumento de contrato.
- Estar cientes da responsabilidade administrativa, civil e penal, bem como ter tomado conhecimento de todas as informações e condições necessárias à correta cotação do objeto licitado.
- Que os preços propostos estão incluídos todos os custos e despesas, inclusive frete, taxas, impostos, tributos, contribuições sociais, parafiscais, comerciais e outros inerentes ao objeto relativo ao procedimento licitatório PREGÃO ELETRÔNICO N. /2014.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: _____ CNPJ/MF: _____

Endereço: _____ CEP: _____

Tel./Fax: _____ Endereço Eletrônico (e-mail): _____

Cidade: _____ UF: _____

Banco: 037 Agência: _____ c/c: _____

Caso não seja informado desde já, nos campos acima citados, a agência e conta aberta no Banco do Estado do Pará, em cumprimento ao art. 2º do Decreto Estadual n.º 877/2008 de 31/03/2008, **O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR A SEGUINTE DECLARAÇÃO:**

“NOS COMPROMETEMOS A REALIZAR A REFERIDA ABERTURA DA CONTA NO PRAZO MÁXIMO DE ATÉ 05 (CINCO DIAS) CONSECUTIVOS CONTADOS DA ASSINATURA DO CONTRATO.”

Dados do Representante Legal da Empresa:

Nome: _____

Endereço: _____

CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____

CPF/MF: _____ Cargo/Função: _____

RG nº: _____ Expedido por: _____

Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____

OBSERVAÇÕES: Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET - CATMAT e as especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência deste Edital prevalecerão as últimas.

**ANEXO II-A - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE
DE PROPOSTA**

Pregão Eletrônico ____/2014

A empresa _____, CNPJ _____, por meio de seu representante legal, para fins do disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº ____/2014 UASG 925803, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico ____/2014 UASG 925803 foi elaborada de maneira independente pela empresa _____ e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico ____/2014 UASG 925803, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Eletrônico ____/2014 UASG 925803, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico ____/2014 UASG 925803, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico ____/2014 UASG 925803, quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico ____/2014 UASG 925803, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico ____/2014 UASG 925803 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico ____/2014 UASG 925803 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente,



informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Belém (PA), ____ de _____ de 2014.

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa

ANEXO III**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVA À HABILITAÇÃO**
(Modelo)

[Nome da empresa], CNPJ n.º _____ sediada **[Endereço completo]**, declara sob as penas da lei, que até a presente data, inexistente fato superveniente impeditivo para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Nome e Identidade do Declarante

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR

Declaramos, em atendimento ao previsto no Edital do Pregão Eletrônico nº _____, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988.

Local e data.

Assinatura e carimbo do representante legal da empresa.

ANEXO V**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

(Modelo)

Atestamos para os devidos fins que a empresa **[Razão Social da Empresa licitante]**, inscrita no CNPJ sob o N°. **[da Licitante]**, estabelecida na **[endereço da Licitante]**, forneceu os seguintes produtos:

..... para esta empresa/Entidade **[Razão Social da Empresa Emitente do atestado]**, inscrita no CNPJ sob o N°. **[CNPJ da Empresa Emitente do atestado]**, situada no **[endereço da Empresa Emitente do atestado]**, compreendendo.....

Declaramos ainda que os compromissos assumidos foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos registros, até a presente data, que a desabone comercialmente ou tecnicamente.

Local e Data

[Nome do Representante da Empresa Emitente]

Cargo / Telefone

OBSERVAÇÃO: EMITIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA/ ENTIDADE OU IDENTIFICÁ-LA LOGO ABAIXO OU ACIMA DO TEXTO, COM NOME, CNPJ, ENDEREÇO, TELEFONES, FAX E E-MAIL.

ANEXO VI – MINUTA CONTRATUAL

INSTRUMENTO PARTICULAR DE **CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA**, QUE FAZEM ENTRE SI O BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A E A (nome da empresa), COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

Pelo presente instrumento particular que, entre si fazem, de um lado o **BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A.**, instituição financeira, com sede em Belém do Pará, na Avenida Presidente Vargas, n.º 251, Bairro Centro, CEP. 66.010-000, Belém-PA, inscrito no Ministério da Fazenda sob o CNPJ n.º 04.913.711/0001-08, neste ato representado por seus administradores (qualificação dos responsáveis na assinatura), doravante designado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa (**nome da licitante, qualificação e endereço da sede**), denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por (qualificação dos responsáveis na assinatura) celebram o presente Contrato, por Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N° xxxxx, na forma eletrônica e da Lei Federal N° 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei Federal N° 8.666/93 e suas alterações posteriores, **Processo nº 0217/2014 – SULOG/GEPAT**, conforme Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é o fornecimento de **MATERIAIS DE LIMPEZA, QUE COMPÕEM O LOTE XXXX**, cujas especificações, condições e exigências estão de acordo com o estabelecido nos anexos I, I-A, I-B e I-C do Edital, que integram este pacto para todos os fins de direito.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O fornecimento dos materiais, objeto deste Pregão, será fiscalizado, conforme o caso, por comissão ou funcionário designado pelo **CONTRATANTE**, com autoridade para exercer tal função.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para o fiel cumprimento deste contrato, a **CONTRATADA** se obriga a:

- a) Dar integral cumprimento a todas as obrigações, especificações, prazos, condições, assistência técnica, garantias e demais regras contidas no Termo de Referência, legislação e todas as normas vigentes, à sua proposta, bem como às necessidades e orientações do CONTRATANTE;
- b) Usar pessoal próprio, contratado sob inteira responsabilidade, para, sob a sua supervisão direta entregar os bens com qualidade e em perfeito estado. Para tanto, recrutar os trabalhadores necessários à entrega dos bens, em seu nome, arcando com todos os encargos decorrentes da contratação, inclusive transporte;
- a) Fornecer os materiais de primeira qualidade, conforme as orientações contidas no Termo de Referência – Anexo I do edital;
- d) Acatar todas as exigências do **CONTRATANTE**, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- e) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**;
- f) Assegurar a substituição dos materiais ofertados e recusados pela **CONTRATANTE**, no caso de defeitos ou imperfeições, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de notificação feita pelo **CONTRATANTE**, sob pena de aplicação das penalidades e sanções previstas no instrumento contratual;
- g) Substituir os materiais recusados por outros com as mesmas características, inclusive quanto ao prazo de garantia, conforme disposto no Termo de Referência, contados da data do recebimento definitivo, do material solicitado, por este **CONTRATANTE**;
- h) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório, bem como quanto ao cumprimento da Emenda Constitucional nº 42 à Constituição do Estado do Pará, de 04 de junho de 2008, devendo a empresa **CONTRATADA**, por ocasião da assinatura do Instrumento Contratual, apresentar Declaração de que emprega pessoas com deficiência, na forma prevista na referida Emenda;
- i) Comunicar, verbal e imediatamente, ao **CONTRATANTE** todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços e, no menor espaço de tempo possível reduzir a escrito tal comunicação verbal apresentando-a ao citado órgão;

- j) Entregar o objeto do contrato nos prazos, nas condições e nas formas previstas no termo de referência (Anexo I).
- k) Realizar suas atividades utilizando profissionais regularmente contratados e habilitados, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda legislação que rege os negócios jurídicos e que lhe atribua responsabilidades, com ênfase na previdenciária, trabalhista, tributária e cível.
- l) Reembolsar ao **BANPARÁ** todas as despesas que este tiver decorrentes de:
- i) Reconhecimento judicial de titularidade de vínculo empregatício de prepostos seus com ao **BANPARÁ**, ou qualquer empresa do mesmo grupo econômico;
 - ii) Reconhecimento judicial de solidariedade ou subsidiariedade do **BANPARÁ** ou qualquer outra empresa do mesmo grupo econômico no cumprimento das obrigações previdenciárias da **CONTRATADA**.
- m) Responsabilizar-se, em caráter irretratável e irrevogável, por quaisquer reclamações trabalhistas ou qualquer outro ato de natureza administrativa ou judicial, inclusive decorrentes de acidente de trabalho, que venham ser intentadas contra o **CONTRATANTE**, por seus funcionários/colaboradores, que constituem mão-de-obra encarregada da execução dos serviços objeto deste contrato, seja a que título for e a que tempo decorrer, respondendo integralmente pelo pagamento de indenizações, multas, honorários advocatícios, custas processuais e demais encargos que houver, obrigando-se a **CONTRATADA** a requerer a substituição do **CONTRATANTE**, individual ou coletivamente, no pólo passivo da eventual reclamação trabalhista.

PARÁGRAFO ÚNICO: A responsabilidade da **CONTRATADA** pela entrega dos bens em conformidade com todas as exigências, condições e especificações contidas no Termo de Referência, anexo I do edital, não será reduzida, ou alterada em decorrência da existência da fiscalização da Contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Para o fiel cumprimento deste contrato, o **CONTRATANTE** se obriga a:

- a) Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos materiais;
- b) Propiciar à **CONTRATADA** o acesso aos locais onde os materiais serão entregues, em horário adequado e no tempo necessário para sua entrega;
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;
- d) Efetuar o pagamento na forma convencionada;

e) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar o fornecimento do material dentro das normas propostas no edital de licitação e documentação pertinente a referida licitação;

f) Acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens por meio de comissão ou funcionário indicado e designado como seu representante.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor global deste contrato é de **R\$- _____ (extenso)**, referente ao **LOTE XXXX** para o fornecimento dos seguintes materiais:

LOTE Nº

A	B	C	D	E	F	G
ITENS	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	MARCA (Deve ser a mesma marca registrada no Sistema Comprasnet)	QUANTIDADE	PREÇO UNITARIO	PREÇO GLOBAL DO ITEM
VALOR GLOBAL DO LOTE R\$- (SOMA DOS VALORES DA COLUNA "G")						

PARÁGRAFO PRIMEIRO: No preço pactuado já estão inclusos todos os custos decorrentes do objeto contratual, tais como impostos, contribuições, taxas, fretes, garantias, etc., não cabendo qualquer cobrança complementar relativa ao mesmo.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O pagamento será efetuado, de acordo com a entrega, exclusivamente por crédito em conta-corrente da **CONTRATADA** aberta no **BANPARÁ**, conforme art. 2º do Decreto Estadual n.º 877/2008 de 31/03/2008, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação neste certame e observadas as seguintes condições:

- a) Apresentação de nota fiscal/fatura devidamente atestada pela **FISCALIZAÇÃO**, observada as disposições constantes do termo de referência e acompanhada da Certidão Negativa de Débito – CND, emitida pelo INSS, e do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.
- b) Será efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições exigidos pela legislação em vigor, tais como, IR, ICMS, CSLL, COFINS, PIS/PASEP, etc.

- c) Em até 15 (quinze) dias, contados do recebimento definitivo dos materiais efetivamente entregues e mediante atesto em nota fiscal da empresa, firmado pelo responsável da área competente do **CONTRATANTE**

PARÁGRAFO TERCEIRO: As Notas Fiscais/Faturas e Documentação entregues em desacordo com esta cláusula serão devolvidas pelo **CONTRATANTE** com as informações que motivaram a rejeição, contando novo prazo para o efetivo pagamento.

PARÁGRAFO QUARTO: O **CONTRATANTE** não assumirá responsabilidade alguma pelo pagamento de tributos e encargos que competirem à **CONTRATADA**, nem se obrigará a restituir-lhes valores, principais ou acessórios, que esta, porventura, despende com pagamentos dessa natureza.

PARÁGRAFO QUINTO: Ocorrendo atraso no pagamento das faturas ou outros documentos de cobrança emitidos pela **CONTRATADA**, desde que não haja culpa da **CONTRATADA**, incidirá sobre os valores em atraso juros de mora no percentual de 1% (um por cento) ao mês, *pro rata die*, calculados de forma simples sobre o valor em atraso e devidos a partir do dia seguinte ao do vencimento até a data da efetiva liquidação do débito.

PARÁGRAFO SEXTO: Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, em especial, quando os documentos comprobatórios de situação regular em relação ao INSS, FGTS, e débitos trabalhistas, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, de modo que o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária, conforme disposto no artigo 195, § 3º da Constituição Federal.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A contratada se obrigará a utilizar a Nota Fiscal Eletrônica NF-e Modelo 55, em substituição a Nota Fiscal Modelo 1 ou 1-A (modelo antigo), na totalidade das operações de compras efetuadas pelas Unidades do **CONTRATANTE**, independente da atividade econômica exercida. Assim sendo, nenhuma nota fiscal modelo 1 ou 1-A será aceita, mesmo que dentro do prazo de validade de uso. Os demais modelos de notas fiscais e cupom fiscal, continuam em vigor.

PARÁGRAFO OITAVO: A devolução da Nota/Fatura não servirá de pretexto ao descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE ENTREGA

Os materiais deverão ser entregues conforme as disposições constantes do Anexo I-A do edital.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA:

O presente contrato tem um prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA

Em garantia ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições do presente contrato, a **CONTRATADA** prestará garantia de 5% do valor global do contrato, optando por uma das modalidades de garantia previstas nos incisos de I a III, do parágrafo primeiro, do art. 56, da Lei Nº. 8.666/1993:

- a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo este ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
- b) Fiança bancária.
- c) Seguro-garantia

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O comprovante da efetivação da garantia escolhida pela **CONTRATADA**, deverá ser apresentado ao **CONTRATANTE**, até a assinatura do Contrato, para verificação análise e demais providências, sob a pena de perder a **CONTRATADA**, o direito de contratar com o **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O valor da garantia será prestado conforme abaixo:

- a) Em se tratando de caução: será creditado em conta de poupança vinculada ao contrato nº. /2014, aberta na agência Belém Centro/BANPARA, em favor do BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A., à ordem da área gestora de contratos e pagamentos, podendo ser aplicada a títulos rentáveis, a crédito do **CONTRATANTE**, sendo que os acréscimos ao principal serão incorporados à caução;

- b) Em se tratando de fiança bancária: em qualquer Instituição Financeira Oficial a critério da **CONTRATADA**;
- c) Em se tratando de seguro garantia: em qualquer seguradora, a critério da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O valor da garantia de que trata esta cláusula ficará bloqueado durante o prazo de vigência do Contrato, somente podendo ser movimentado pelo **CONTRATANTE** para cobertura de danos decorrentes do presente ajuste, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, especialmente pela inexecução de que trata a cláusula nona, sem prejuízo das demais sanções legais ou contratuais.

PARÁGRAFO QUARTO: Na hipótese do valor caucionado permanecer intacto até o final do contrato, o **CONTRATANTE** restituirá acrescido dos rendimentos que forem creditados através da conta de poupança, 30 (trinta) dias após o encerramento da vigência do contrato.

PARÁGRAFO QUINTO: Caso haja reajuste do valor do contrato ou retirada pela ocorrência de fatos que ensejem a utilização de parte ou totalidade do valor da garantia pelo **CONTRATANTE**, para cobertura dos danos causados ou multas, fica a **CONTRATADA** obrigada a complementar o valor da garantia de modo a corresponder sempre a 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do contrato, a **CONTRATADA** ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração e ainda garantida prévia e ampla defesa, às seguintes cominações administrativas, cumulativamente ou não, com as penalidades previstas neste instrumento, sem prejuízo da apuração das perdas e danos:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o BANPARÁ, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos normativos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A sanção de advertência poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:

- a) descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do **CONTRATANTE**, a critério do **CONTRATANTE**, desde que não caiba aplicação de sanção mais grave.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A multa moratória poderá ser cobrada pelo atraso injustificado no cumprimento do objeto ou de prazos estipulados, nos seguintes percentuais:

- a) 0,50% (zero vírgula cinquenta por cento) ao dia sobre o valor adjudicado, no caso de atraso, limitado a quinze dias.
 - a.1) Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 15 (quinze) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível também com as sanções previstas na letra “b” ou no parágrafo quarto desta cláusula, cumulado com o disposto no parágrafo terceiro da mesma cláusula.
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor global da contratação no caso do adjudicatário/contratado deixar de realizar qualquer uma das obrigações abaixo relacionadas, configurando-se, tais casos, como inexecução total da obrigação assumida.
 - b.1) Assinar o contrato relativo ao objeto que lhe foi adjudicado, ou entregar a declaração de que emprega pessoas com deficiência, na forma prevista na Emenda Constitucional nº 42, de 04 de junho de 2008, à Constituição do Estado do Pará;
 - b.2) Cumprir fielmente as exigências estabelecidas no termo de referência, anexo I do edital, bem como as cláusulas contratuais,
 - b.3) Não abrir a conta corrente exigida na forma do item 16.1 alínea ‘f’ do Edital.
 - b.4) Responder pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação;

b.5) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

b.6) Manter no curso do contrato, as condições de habilitação, o que será aferido periodicamente pelo **CONTRATANTE**, nos termos do art. 55, XIII da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A multa por inexecução contratual poderá ser aplicada nos seguintes percentuais e situações:

- a) 10% (dez por cento) pela inexecução parcial do contrato, calculada sobre o valor global do contrato;
- b) 15% (quinze por cento) pela inexecução total do contrato, calculada sobre o valor global do contrato;

PARÁGRAFO QUARTO: No caso rescisão por falta imputada à **CONTRATADA**, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor global do contrato.

PARÁGRAFO QUINTO: O **CONTRATANTE** poderá aplicar, cumulativamente, à **CONTRATADA** multa moratória e multa por inexecução deste ajuste.

PARÁGRAFO SEXTO. As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as sanções de advertência, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.

PARÁGRAFO SÉTIMO. A aplicação das penalidades aludidas neste item não obsta que o **CONTRATANTE** rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções

PARÁGRAFO OITAVO. O valor da multa, a critério do **CONTRATANTE**, poderá ser descontado do(s) pagamento(s) a ser efetuado à **CONTRATADA**, independentemente de comunicação ou interpelação judicial, observando-se:

- a) Se o valor a ser pago à **CONTRATADA** não for suficiente para cobrir o valor da multa fica a **CONTRATADA** obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
- b) Em não sendo realizado o pagamento, a diferença devida poderá descontada da garantia contratual, e, na insuficiência desta, será objeto de cobrança judicial.

- b.1.) Caso a garantia seja utilizada, no todo ou em parte para pagamento de multa, esta deve ser complementada na forma deste instrumento.
- c) Ao valor da multa não adimplida e objeto de cobrança judicial serão acrescidos honorários advocatícios, estes no percentual de 20%, custas judiciais e correção monetária (INPC) e juros na forma do art. 219, CPC, facultando-se, ainda ao **CONTRATANTE** a inscrição do inadimplente nos órgãos de cadastro restritivo (SERASA/SPC).

PARÁGRAFO NONO. A suspensão do direito de licitar e contratar com o **CONTRATANTE** poderá ser aplicada à **CONTRATADA** se, por culpa ou dolo prejudicar ou tentar prejudicar a execução deste ajuste, nos seguintes prazos e situações:

a) por seis meses:

- i)** atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenha acarretado prejuízos financeiros para o **CONTRATANTE**;
- ii)** execução insatisfatória do objeto deste ajuste, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência ou multa, na forma do que dispõem os itens 21.2 e 21.3 deste edital.

b) por dois anos:

- i)** não conclusão dos serviços contratados;
- ii)** prestação do serviço em desacordo com o termo de referência, constante do Anexo I do edital, não efetuando sua correção após solicitação do **CONTRATANTE**;
- iii)** cometimento de quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao **CONTRATANTE**, ensejando a rescisão do contrato por sua culpa;
- iv)** condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- v)** apresentação, ao **CONTRATANTE**, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;
- vi)** demonstração, a qualquer tempo, de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o **CONTRATANTE**, em virtude de atos ilícitos praticados;
- vii)** ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei nº 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento do **CONTRATANTE** após a assinatura deste contrato;

viii) reprodução, divulgação ou utilização, em benefício próprio ou de terceiros, de quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução desta contratação, sem consentimento prévio do **CONTRATANTE**;

c) por cinco anos, nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520/2002, no caso da empresa convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO DEZ. A declaração de inidoneidade poderá ser proposta ao Secretário de Estado da Fazenda quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do **CONTRATANTE**, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo ao **CONTRATANTE** ou aplicações sucessivas de outras penalidades.

PARÁGRAFO ONZE. Verificado o descumprimento dos termos do presente Edital, Contrato ou seus anexo, será instaurado procedimento administrativo pela autoridade superior, no qual será assegurado a ampla defesa e o contraditório, com prazos de defesa e recurso de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento de notificação.

PARÁGRAFO DOZE. A critério da Administração poderá ser realizada a retenção do valor da(s) multa(s), o qual, após a conclusão do processo administrativo, garantida ampla defesa, será devolvido devidamente corrigidos pelo índice da poupança, caso o julgamento seja favorável à **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO TREZE. As penalidades serão obrigatoriamente registradas, e no caso de suspensão de licitar, a ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais;

PARÁGRAFO QUATORZE. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, ser recebida

contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido, nas seguintes hipóteses:

- a) De comum acordo entre as partes, independente de qualquer motivo, mediante simples aviso prévio de 90 (noventa) dias a contar do recebimento da notificação;
- b) Por inadimplemento da **CONTRATADA** de quaisquer obrigações assumidas neste contrato, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, inclusive o disposto na **Cláusula Oitava**;
- c) Liquidação amigável ou judicial ou falência da **CONTRATADA**;
- d) Transferência total ou parcial de obrigações assumidas neste contrato, sem prévia anuência do **CONTRATANTE**, por escrito;
- e) Quando a alteração do contrato social da **CONTRATADA** prejudicar a execução do contrato, a critério do **CONTRATANTE**;
- f) Suspensão temporária ou declaração de inidoneidade da empresa em licitar ou contratar com a Administração Pública.;
- g) A **CONTRATADA** tenha sua idoneidade técnica ou financeira abaladas ou o seu controle acionário modificado de forma a prejudicar a fiel execução de suas obrigações contratuais;
- h) Nas hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93 ou legislação aplicável, conforme o caso;

CLÁUSULA DEZ – DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Belém do Pará, para dirimir controvérsias oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

CLÁUSULA ONZE – DA PUBLICAÇÃO:

O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial do Estado, dentro do prazo de 10 (dez) dias, a contar de sua assinatura, nos termos do artigo 28, § 5º da Constituição do Estado do Pará.

E assim, por estarem juntos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, subscritas pelas testemunhas abaixo qualificadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Belém (PA), de de 2014.

BANCO DO ESTADO DO PARÁ S. A.

CPL - Comissão Permanente de Licitação

Av. Presidente Vargas, 251 1º andar – Centro- Belém-Pará – CEP 66.010-000
Fone: (91) 3348-3303 - 3348-3391 – 3348-3392 Fax: (91) 3348-3216 email: cpl@banparanet.com.br

CONTRATADA

Representante

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF: